



Diário Oficial

Nº 12.787 - Ano LI

Quarta-feira, 02 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.194, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina Rua Zulmiro Afonso dos Santos uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Zulmiro Afonso dos Santos a Rua 05 do loteamento Parque Canadá, com início na Rua Humberto Levantese (Rua 02) e término na divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Otto Alejandro
protocolado nº 21/08/9863

LEI Nº 16.195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina Rua Jandir Costa de Andrade uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Jandir Costa de Andrade a Rua 03 do loteamento Residencial Arborais, com início na Rua Dr. Edison Barsanti (Rua 01) e término na Avenida Marcelo Fiolo Pupo de Campos Ferreira (Avenida 02), do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Zé Carlos
protocolado nº 21/08/11.217

LEI Nº 16.196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Lei nº 15.007, de 15 de maio de 2015, que "dispõe sobre o atendimento das exigências previstas em leis municipais pelos estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviços no âmbito do município de Campinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15.007, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Zé Carlos
protocolado nº 22/08/1119

DECRETO Nº 22.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
REGULAMENTA A LEI Nº 15.294, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DA ISENÇÃO DE COBRANÇA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS ESSENCIAIS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.294, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nos estabelecimentos bancários do município de Campinas, da isenção de cobrança de serviços bancários essenciais, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos bancários situados no município de Campinas obrigados a divulgar aos clientes a isenção de cobrança de serviços bancários essenciais, conforme a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.919.

§ 1º A divulgação da isenção de cobrança de serviços bancários essenciais se dará através de documento informativo em que deverá constar a seguinte redação:

"É vedada às instituições a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:

I- conta de depósitos à vista:

- fornecimento de cartão com função débito;
- fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- realização de até quatro saques por mês em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- fornecimento de até dois extratos por mês contendo a movimentação dos últimos trinta dias, por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- realização de consultas mediante utilização da internet;
- fornecimento de extrato (as instituições devem disponibilizar aos clientes, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior);
- compensação de cheques;
- fornecimento de até dez folhas de cheque por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;
- prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contra-

tos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
II- conta de depósitos de poupança:

- fornecimento de cartão com função movimentação;
- fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- realização de até dois saques por mês em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;
- realização de até duas transferências por mês para conta de depósitos de mesma titularidade;
- fornecimento de até dois extratos por mês contendo a movimentação dos últimos trinta dias;
- realização de consultas mediante utilização da internet;
- fornecimento de extrato (as instituições devem disponibilizar aos clientes, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior);
- prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos;
- formas de atendimento eletrônico automatizado sem intervenção humana, tais como os terminais de autoatendimento, a internet e o atendimento telefônico automatizado, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos".

§ 2º O banco deverá fornecer uma cópia do documento informativo para o cliente e arquivar uma cópia com data e assinatura do cliente.

Art. 3º O disposto no art. 2º deste Decreto deverá ser observado por ocasião da abertura de uma conta ou quando a instituição bancária mudar a cesta de serviços do cliente.

Art. 4º Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON Campinas a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto na Lei nº 15.294, de 2016, sem prejuízo do dever de colaboração dos demais órgãos da Administração Pública e da coletividade.

Art. 5º O descumprimento do disposto na Lei nº 15.294, de 2016 acarretará aos responsáveis as penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com o pagamento da multa de que trata o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC.

Art. 6º As práticas infracionais serão apuradas mediante processo administrativo na forma determinada pelo art. 33 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

Redigido conforme elementos extraídos do protocolo administrativo SEI.PMC.2021.00077770-38.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

257100	FUNDO ÚNICO FOMENTO PDS. MUNICIPAIS	
25710	FUNDO ÚNICO FOMENTO PQS. MUNICIPAIS.	
15.452.1018.4168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO.	
03.100.041	GERAL - RECURSO PRÓPRIO DO FUFPM	R\$ 840.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
03.100.041	GERAL - RECURSO PRÓPRIO DO FUFPM	R\$ 60.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
03.100.041	GERAL - RECURSO PRÓPRIO DO FUFPM	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Recurso Próprio do FUFPM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00017257-88/SMSP/FUFPM** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.027, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.239.411,49 (Quatro milhões duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.239.411,49 (Quatro**

milhões duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações: **I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:**

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.122.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 200.000,00
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 200.000,00
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA. R\$ 145.177,81

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.007	TUDEPI - REC. ESPECÍFICOS SUS - FUNDO A FUNDO PAB/PLENA..... R \$ 3.694.233,68

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 4.239.411,49

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da TUDEPI - Rec. Específicos SUS - Fundo a Fundo PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00017042-76/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de Fevereiro de 2022

De: Simone Dominiquini Medeiros Ferreira.-

SEI nº.CAMPREV.2021.00002733-01

Assunto: Aposentadoria. Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Simone Dominiquini Medeiros Ferreira**, matrícula nº **567957**, a partir de **1º de Março de 2.022**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: D.P.S.S. - Sheila Albano Alves Maria.-SEI nº.PMC.2021.00041534-83

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Sheila Albano Alves Maria**, matrícula nº **1317539**, a partir de **1º de Março de 2.022**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Edilberto Múmic Filho.-SEI nº.CAMPREV.2020.00001623-05

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Edilberto Múmic Filho**, matrícula nº **555819**, a partir de **1º de Março de 2.022**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Cioneia Martineli Sttuqui.-SEI nº.CAMPREV.2021.00001058-59

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Cioneia Martineli Sttuqui** matrícula nº **579424**, a partir de **1º de Março de 2.022**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Roberto Mardem Soares Farias-SEI nº.CAMPREV.2021.00001849-70

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Roberto Mardem Soares Farias**, matrícula nº **920193**, a partir de **1º de Março de 2.022**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 054/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00073950-03 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 18:** das 08h do dia 16/03/22 às 09h do dia 17/03/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 18:** a partir das 09h do dia 17/03/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 17/03/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/03/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação/Deserta

Processo Administrativo: PMC.2021.00032141-61

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 034/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de hipoclorito de sódio estabilizado 4% e tira reagente. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5192007, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5192019, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTA** a licitação, por não acudirem interessados.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 034/2022, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 053/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00055876-90 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Registro de Preços de jaquetas para uso dos Guardas Municipais - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 17/03/22 às 09h30min do dia 18/03/22 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 18/03/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 18/03/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/03/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 055/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00059677-60 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 26:** das 08h do dia 17/03/22 às 09h do dia 18/03/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 26:** a partir das 09h do dia 18/03/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 18/03/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/03/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado em 25/02/2022, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Processo Administrativo nº PMC.2020.00037264-80

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de intermediação da compra de passagens rodoviárias.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na escola de origem enquanto aguarda a transferência para outra escola.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 16. O controle da frequência diária de todas as crianças é obrigatório, e deve ser registrado diariamente no Diário de Classe pelo(a) professor(a).

Art. 17. A frequência da criança de quatro e cinco anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo(a) professor(a) e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% do total de horas para as crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796 de 2013.

§ 2º As ausências das crianças de quatro e cinco anos de idade, a partir de cinco dias consecutivos, devem ser justificadas pelo(a)s pais/mães ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1º, deste artigo, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela Equipe Gestora.

Art. 18. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do(a)s pais/mães ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 19. A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro:

- reuniões pedagógicas;
- reuniões de pais/mães;
- reuniões administrativas;
- acompanhamento da supervisão;
- ocorrências;
- diários de classe;

II - prontuários de aluno(a)s contendo:

- ficha de matrícula;
 - Relatórios Avaliativos Descritivos;
 - cópia de documento de identificação da criança (certidão de nascimento, RG);
 - cópia do comprovante de residência;
 - cópia de carteira de vacinação;
 - cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - cópia da cédula de identidade do(a)s pais/mães ou responsáveis legais;
- III - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos profissionais, contendo:
- cópia da cédula de identidade, RG;
 - ficha funcional;
 - cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;
 - títulos;
 - outros.

Art. 20. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo(a) Diretor(a) Educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 21. Os dados da organização da escola são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 22. O cardápio da escola é elaborado mensalmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 23. A comunidade escolar compreende o(a)s profissionais da equipe educacional, o(a)s aluno(a)s, as mães, os pais e responsáveis legais.

Parágrafo único. A equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes:

- gestora;
- docente;
- de auxiliares; e
- de serviços gerais;

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS

Seção I

Das Atribuições da Equipe Gestora

Art. 24. São atribuições da Equipe Gestora sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional, além das previstas em Lei:

- responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
- aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;
- acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;
- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus/suas filho(a)s, e, se for o caso, o(a)s responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento do(a)s aluno(a)s, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- organizar as turmas e classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e aulas;
- responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada turma de aluno(a)s;
- zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;
- notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei;
- acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;
- garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;
- definir e organizar, o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da escola;
- visitar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe do(a)s professor(a)s;
- responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
- comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;
- planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento do(a)s aluno(a)s deficientes;
- responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar do(a)s aluno(a)s;
- registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar do(a)s aluno(a)s no sistema informatizado Secretaria Escolar Digital;
- receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando à melhoria do padrão de ensino e ao aperfeiçoamento de todo(a)s o(a)s profissionais da escola;
- representar a escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- abrir, rubricar e encerrar os livros de registros em uso pela escola;
- promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;
- comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
- cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
- comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;
- orientar os profissionais da escola em relação às suas atribuições;
- manter atualizados os prontuários dos alunos e professores;
- delegar competências ao(a)s seus(suas) subordinado(a)s;
- cumprir as atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de aluno(a)s, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento de pais/mães ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s; dos profissionais da SME e demais agentes de órgãos públicos.

Seção II

Das Atribuições da Equipe Docente

Art. 25. São atribuições da Equipe Docente, além das previstas em Lei:

- promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- zelar pela permanência da criança na escola;
- desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da escola;
- elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
- avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
- utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da escola no processo ensino aprendizagem;
- conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
- proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da escola;
- responsabilizar-se pelo registro da frequência do(a) aluno(a), comunicando qualquer irregularidade à Equipe Gestora;
- manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício

docente, deixando-os disponíveis na escola;

XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;

XIII - comparecer com pontualidade à escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário ?xado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;

XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da escola;

XV - zelar pela disciplina;

XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;

XVII - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela escola;

XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;

XIX - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação do(a)s aluno(a)s, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e ao(a)s pais/mães ou responsáveis;

XXI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

Seção III

Das Atribuições da Equipe de Auxiliares

Art. 26. São atribuições da Equipe de Auxiliares, além das previstas em Lei:

- contribuir com a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- zelar pela permanência da criança na escola;
- auxiliar no desenvolvimento dos projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da escola;
- conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
- auxiliar o professor no registro da frequência do(a) aluno(a), comunicando qualquer irregularidade à Equipe Gestora;
- zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- comparecer com pontualidade à escola e auxiliar o professor nas atividades educacionais dentro do horário ?xado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;
- zelar pela disciplina;
- cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

Seção IV

Das Atribuições Equipe de Serviços Gerais

Art. 27. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

- o serviço de limpeza e manutenção;
- o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS

Art. 28. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

- ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
- ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
- ter assegurado o processo de formação continuada;
- participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da escola;
- ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 29. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:

- a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
- participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
- manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
- ter assegurado que a escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
- ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- solicitar e receber orientação dos diversos setores da escola;
- ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da escola;
- ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
- receber Atendimento Educacional Especializado;
- ter assegurado o direito à ampla defesa;
- ter assegurado o cuidado e a educação;
- frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
- ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo(a)s pais/mães ou responsáveis;
- receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Art. 30. São deveres das crianças:

- manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
 - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela escola;
 - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
 - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
 - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
 - comparecer pontualmente às atividades escolares;
 - participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas;
 - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, respeitando o tempo estabelecido para esse fim.
- Parágrafo único. A entrada ou a saída do(a) aluno(a), excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo(a) pai/mãe ou responsável.

Art. 31. A criança é vedado:

- ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
- ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
- retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à escola;
- ausentar-se da escola sem a prévia autorização da autoridade competente, do(a)s pais/mães ou responsáveis;
- discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente o(a)s integrantes da comunidade escolar;
- utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;
- danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da escola ou pertencentes de seus/suas colegas, profissionais e professores;
- portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E MÃES

Art. 32. São direitos do(a)s pais/mães, além dos dispostos pela legislação vigente:

- ser respeitado na condição de pais/mães ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s;
 - sugerir, aos diversos serviços da escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
 - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
 - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela escola, da frequência e do desempenho escolar do(a) aluno(a);
 - ter acesso ao calendário escolar da escola e de suas alterações;
 - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do(a) aluno(a);
 - requerer transferência do(a) aluno(a);
 - solicitar à Equipe Gestora, comprovante de comparecimento à escola, se necessário;
 - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
 - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
 - exigir que a escola cumpra a sua função sócio-educacional.
- Art. 33. São deveres do(a)s pais/mães ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
- providenciar a documentação necessária para a matrícula;
 - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do(a) aluno(a);
 - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
 - respeitar o(a)s professor(a)s e o(a)s demais profissionais da escola, sem qualquer forma de discriminação;
 - fornecer à escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do(a) aluno(a);
 - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na escola;
 - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;

IX - identificar-se na secretaria da escola, para que seja encaminhado ao setor competente;
 X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
 XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
 XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
 XIV - justificar as ausências do(a) aluno(a);
 XV - comunicar à Equipe Gestora eventuais problemas apresentados pelo(a) aluno(a), especialmente os de saúde.
 Art. 34. Ao(às) pais/mães ou responsáveis é vedado:
 I - interferir no trabalho do(a)s docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
 II - retirar o(a) aluno(a) da escola sem a devida permissão da autoridade competente;
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
 IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o(a) aluno(a) pelo qual é responsável, discriminando-o(a), usando de violência simbólica, agredindo-o(a) fisicamente e/ou verbalmente;
 V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A escola dará ciência ao(às) pais/mães a respeito do disposto nesse Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas ao(às) interessado(a)s.

Art. 36. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional superior competente, atendendo à legislação educacional vigente.

Art. 38. O presente Regimento Escolar, devidamente homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00053869-53

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: SRP para a aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos para as unidades escolares da SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
 - MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 035/2022, no valor de R\$ 2.160.773,00 (dois milhões cento e sessenta mil setecentos e setenta e três reais).

- LPK LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 036/2022, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

- CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 037/2022, no valor de R\$ 647.100,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e cem reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 39, DE 25 FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Decreto nº 21.863, de 28 de dezembro de 2021, que declarou de utilidade pública e autorizou a desapropriação de imóvel de propriedade particular necessário à instalação do CENTRO DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS, e no protocolado SEI PMC.2021.00078897-74,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem o Grupo de Trabalho, GT, com o objetivo de elaborar o plano de implantação, a política de acervo, o regimento interno e o ato de criação do CENTRO DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS:

I - Paulo Takeyama, matrícula 127.354-0;

II - Elias Paim Mota, matrícula 122.391-8;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;

IV - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;

V - Lilian de Cássia Alvisi, matrícula 119.677-4;

VI - Carla Maria da Silva, matrícula 125.252-6;

VII - André Luiz Bertolai, matrícula 136.427-8;

VIII - Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0;

IX - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8.

Art. 2º O GT deve ser coordenado pela equipe de Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas do Departamento Pedagógico da SME, e para viabilizar a execução dos objetivos de que dispõe o Art. 1º desta portaria deve:

I - realizar a primeira reunião no dia 08 de março de 2022, 10h, na sala de reuniões da SME, Rua Barreto Leme, nº 1515;

II - identificar experiências realizadas no âmbito da SME que se correlacionam aos propósitos do GT;

III - convidar outro(a)s servidore(a)s da SME para contribuir na realização dos trabalhos;

IV - consultar especialistas;

V - visitar outras instituições;

VI - protocolizar o relatório e os documentos de que dispõe o Art. 1º desta portaria até 31 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PROCESSO SEI Nº 2021.00062043-01

Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Pregão eletrônico nº 275/2020

Processo SEI nº 2020.00015050-52

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de uniformes.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. (doc. 5055870), e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio à empresa **Dimatex Indústria e Comércio de Confecções Eireli**. Publique-se.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 68/2022

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
440914	DOMINIQUE GATTI FERREIRA ALVES
757543	CLEUZA APARECIDA BARONI
1008951	VERA MARIA DA SILVA GIMENEZ
1010166	ISABEL FAVARO
1023314	MARA RAMOS CARDOSO DE FREITAS
1023322	CLEONICE RODRIGUES GOMES
1023594	SANDRA MARGARETE ROSSI
1024078	FLAVIA GARCIA SOARES SILVA
1024361	GRAZIELLA DE MOURA BELLINI
1024736	VITORIO LUIS OLIVEIRA ZAGO
1025333	MARIA LUCIA BELTRAMI FAXINA
1025635	FABIO LUCIANO BUTINHOLI DO NASCIMENTO
1026186	ELISANGELA BRANDAO DE MESQUITA
1026410	MARCIA MARIA DE ARAUJO
1026976	ROBERTO CARLOS BASSI
1029312	SILMARA ALVES DOS SANTOS FARIAS
1031937	ALETHEIA ALESSANDRA COLOZZO
1032321	VALERIA ELOISA CASSOLA LEAL
1073575	ANICEIA VIEIRA
1078968	WILSON QUEIROZ
1081292	GIRLENE DO NASCIMENTO URBANO
1082809	EDNEA LOPES DE FREITAS
1082914	ANA CAROLINA RIBEIRO DE BRITO SILVA
1090577	CASSIA REGINA VOLPONE URVANEGIA
1091018	CELIA MARIA DA SILVA
1091123	ACACIA APARECIDA DA SILVA
1091310	MARILZA HELENA NOGUEIRA
1092219	FERNANDO SENEME
1092944	SONIA SOARES DO AMARAL
1101145	MARIO EDUARDO FERREIRA LIMA
1104470	MARILDA FARIA DA SILVA
1104632	CHRISTINNE PLINIS
1111116	JOSE CARLOS LOPES SARIEGO
1114263	ANA MARIA ARRUDA DIAS VITALE
1116681	GLAUCIA MARA MALLOUK MENDONCA DINIZ
1117513	ELIANA CRISTINA D ORASIO
1133438	CELSE AUGUSTO CARNEIRO MATHEUS
1189646	RITA CARBONARI CHEBEL FERNANDES
1190601	CRISTIAM MARIA RODRIGUES DA SILVA
1191381	ELAINE ANDREIA RODRIGUES
1193104	PATRICIA LOPES FERNANDES BELLINI
1193236	JOSE DIAS DE MELO JUNIOR
1193910	FERNANDA ALVAREZ PEREIRA
1195220	MARCOS CESAR DA SILVA
1195883	LEILA CRISTINA BORGES SCHMIDT
1196073	RAFAELA MARIA ALVES LOPES
1197436	MAULETE VITA FERREIRA SIMAO
1197479	MAIKE WILLIANS DE ASSIS MIRANDA
1200046	ELIZABETE SANTOS NOBRE
1200330	JOSIANE CRISTINA MARAGNO
1203576	JULIANA KOYAMA VITAL
1204122	JOSE CARLOS MOREIRA
1204793	SANDRA CRISTINA TOMAZ
1204815	LUCIANE BRENELLI DE PAIVA
1213016	GISLEINE ALVES DE SOUZA
1216309	WALDINA REGINA DE ALMEIDA VAZ DE LIMA
1217615	SERGIO LUIS NOGUEIRA
1219693	JOSE ANTONIO BORGHI VIEIRA
1219910	MARCO ANTONIO LIMBERTI
1220381	JAIR TONIATO
1220772	ANTONIO SERGIO GUEDES
1221108	ALEX SANDRA JANE ANDRADE NEVES
1221590	LOURIVAL DANTAS DE SOUZA

1246690	FABRICIA MARTINS GOMES
1248197	MARIA MADALENA DE SOUZA SALGADO
1266535	FERNANDO BITENCOURT LOPES
1276700	MARCOS VANDERLEI ROMERO
1278215	KARINA DA SILVA TEIXEIRA ORIOLI
1278355	ANGELA CARDOSO GONCALVES
1284126	SUELI APARECIDA BATISTA SILVA
1288237	AGNALDO ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA
1290223	ROBERTO VALI ALBEJANTE
1296299	MILENA CRISTINA DELFINO GARCIA
1299441	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS BISPO
1305930	MICHELE FISCHER RENZO
1315641	ISAAC RODRIGUES SAGLIA
1318160	VALERIA MOURA DA SILVA
1327852	FABIO HENRIQUE GULO
1329480	ARLETE DINAMARCO DE SA
1334590	RENATA CANDIDO MOTTA GARCIA
1335170	GRASIELA RIBEIRO CAVALCANTE ABDO
1335588	PHILIPPE PIRES DE LIMA
1335995	BRUNA RICCI DE BRITO
1336002	VANESSA PRATES NASCIMENTO
1336142	WANIA CAROLINE SIMAO BENTO
1336614	JULIANA DAMIANO
1336649	JOCELI DE LIMA
1344048	GISELLEN ALEXANDRA PASSOS OMENA FERRO
1348175	ANNA CLAUDIA SALES VARANI
1352946	SUZANA MARIA ALEIXO DE ANDRADE
1359908	GABRIELA DA SILVA FERREIRA
1360230	FLAVIA LEME DOS SANTOS LEITE
1360922	JAQUELINE DA CONCEICAO CAMARGO
1361406	PEDRO ALBERTO VICENTE DE OLIVEIRA
1361503	LUZIETE RAMOS DE OLIVEIRA
1361627	LETICIA GONCALVES SOARES
1365550	MAURO MUNSIGNATTI JUNIOR
1365584	VALDERSON SALOMAO DA SILVA
1367382	JANAINA SCHNEIDER NICOLosi VIEIRA
1367870	VALDIRENE LUCENA DA SILVA
1375946	CAMILA ALESSANDRA BRAGA
1378236	MARIELLE GASPERI VILIBOR
1378996	MARCUS FRONZA SARACENI

Campinas, 25 de fevereiro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 40, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando a demanda apontada pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica, no processo SEI PMC.2021.00053367-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para analisar e indicar adequações à Resolução SME nº 05, de 25 de fevereiro de 2019, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelos alunos matriculados nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências: I - Valéria Aroeira Garcia, matrícula 108.960-9; II - Margarida Montejano da Silva, matrícula 119.854-8; III - Débora Martins de Souza, matrícula 119.652-9; IV - Wanda Maria Braga Barros, matrícula 129.900-0; V - Paula Alves Mondini, matrícula 136.419-7; VI - Renata de Oliveira, matrícula 110.842-5; VII - Eliana Briense Jorge Cunha, matrícula 108.177-2; VIII - Janaina Tunussi de Oliveira, matrícula 136.426-0; IX - Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0; X - Claudio Rogério Siqueira da Cruz, matrícula 37.507-1; XI - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9; XII - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3; XIII - Patrícia Lazzarini Furlan, matrícula 108.244-2; XIV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8.

Art. 2º O trabalho da comissão será coordenado pela Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a primeira reunião deve ser realizada no dia 10 de março de 2022, 9h, por meio do endereço eletrônico <https://meet.google.com/fcy-exdj-uhj>, para definição do cronograma e da metodologia de trabalho.

Art. 3º A comissão, coordenada pela equipe de Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais deve enviar o relatório, bem como a minuta de resolução para a finalidade indicada no Art. 1º desta Portaria, por meio de processo SEI, ao Diretor do Departamento Pedagógico, até o dia 30 de maio de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. FUMEC.2022.00000421-72. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR dos protocolos 2017/10/39270 e 2019/10/5001 serão encaminhados através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

ARÝ JAMES PISSINATTO
 Diretor Executivo-FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 8 de março de 2022, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2014/03/21266

Interessado(a): ALPHAVILLE CAMPINAS CLUBE

Advogado(a): Luís Arlindo Feriani - OAB/SP 33.224

Tributo/Assunto: IPTU - REFIS Clubes

Código Cartográfico Nº: 3244.41.35.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/57098

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

02) PROCESSO 2017/03/12909

Interessado(a): VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a): Leonardo Lima Cordeiro - OAB/SP 221.676

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003242/2017

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2020/10/03295 - Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

03) PROCESSO 2018/03/00406

Interessado(a): VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a): Reginaldo Luís Estephanelli - OAB/SP 25.677

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007082/2018

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

04) PROCESSO 2018/03/07384

Interessado(a): VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a): Reginaldo Luís Estephanelli - OAB/SP 25.677

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007158/2018

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

05) PROCESSO SEI PMC.2018.00044056-02

Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS

Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 5122.25.54.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00032299-31

Relator(a): Henrique Romanini Subi

06) PROCESSO SEI PMC.2018.00044070-52

Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS

Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 5122.25.54.0001.01002

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00032365-55

Relator(a): Henrique Romanini Subi

07) PROCESSO SEI PMC.2018.00044073-03

Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS

Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 5122.25.54.0001.01003

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00032426-10

Relator(a): Henrique Romanini Subi

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta, consoante art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, consoante art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECADAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00073940-23

Interessado: CARLOS ROGERIO DE GODOY

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2021, do imóvel nº 4154.42.15.0359.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00074700-64

Interessado: JOAO BRAZ MARQUES

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 577593/2019 (referente aos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2004 a 2007), IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2011, 2013 a 2016 do imóvel nº 3343.12.17.0105.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00074789-87

Interessado: HELIO CESAR MARTINS

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2017 a 2021, do imóvel nº 3362.62.28.0024.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075099-63

Interessado: WALKIRIA MARIA MATHIAS AGOSTINHO

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2021, do imóvel nº 3441.21.85.0357.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075099-63

Interessado: WALKIRIA MARIA MATHIAS AGOSTINHO

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2021, do imóvel nº 3441.21.85.0357.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075146-14

Interessado: WELLINGTON DELFINO GONÇALVES RODRIGUES

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, do imóvel nº 3434.14.42.0260.04012, com as condições especiais previstas na Lei Municipal

16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075444-41

Interessado: DANIEL FURTADO

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, do imóvel nº 3432.11.27.0176.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075507-69

Interessado: SONIA REGINA DOS SANTOS

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2009 a 2013 (reemissão agosto de 2014), 2014 a 2020, do imóvel nº 3343.14.73.0109.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075537-84

Interessado: ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 (reemissão setembro de 2020), 2020 e 2021, do imóvel nº 3434.31.67.0107.01025, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075678-15

Interessado: ANA PAULA PEREIRA BRAGA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2009 a 2019, do imóvel nº 3423.52.37.0233.01021, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075690-10

Interessado: ULISSES MARTIM COSTA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2000 a 2011, 2018 a 2020, do imóvel nº 1463.44.68.0664.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075709-56

Interessado: ALVARO PEREIRA PIVETA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao ISS Construção Civil nº 015097/2012 lançado para o id 1016638, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de par-

tal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2010, 2011, 2013 e 2014, do imóvel nº 5213.54.07.0217.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00074936-09

Interessado:FERNANDO ANTONIO FERRAZ

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019, do imóvel nº 3421.22.41.0031.14010, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00074952-11

Interessado:SYLVANIA SCHMIDHAUSLER PEREIRA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2020, do imóvel nº 3434.32.82.0149.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075018-06

Interessado:ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 300824/2009 (referente aos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1998 a 2002), IPTU dos exercícios de 1988 a 1997 e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2003 a 2006, 2010, 2011, 2020 e 2021 do imóvel nº 3442.43.03.0307.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075155-13

Interessado:ARLENE BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES "Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU de 1999 a 2006, 2008 a 2011 e 2013 a 2021, do imóvel nº 3352.11.01.0332.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075157-77

Interessado:SERGIO LUIZ CARRARA

Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 a 2021, do imóvel nº 3414.32.36.0451.01232, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075178-00

Interessado:Maira Cassia Vieira "Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agen-

damento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020 e 2021, do imóvel nº 3263.22.09.0576.01025, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075183-69

Interessado:TAIME FATIMA GARCIA DE OLIVEIRA "Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas do imóvel nº 3414.42.13.0080.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075198-45

Interessado:ROSELI MARINA DEGASPERI DA SILVA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 392063/2013 e Taxas de Lixo dos exercícios de 2012 a 2021 do imóvel nº 3413.63.28.0201.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075350-26

Interessado:ADRIANO OLIVEIRA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 546664/2019, Saldo Devedor nº 546663/2019 e IPTU/Taxas de Lixo dos exercícios de 1992 a 1999, 2014, 2018 e 2020 a 2021 do imóvel nº 3252.61.92.0270.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00075355-31

Interessado:RENE FELICIANO FARINA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2021, dos imóveis 3423.12.60.0077.01001, 3423.21.65.0292.01001, 3423.12.60.0049.01001, 3423.62.30.0109.01001 e 3421.53.78.0129.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00072925-31

Interessado:Carlos Roberto Torres Cezário

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, do imóvel nº 3413.24.98.0001.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2021.00074792-82**Interessado:SONIA DE OLIVEIRA SOARES**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 302031/2009 (referente aos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2005 e 2006), Saldo Devedor nº 301995/2009 (referente aos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2007 e 2008), Saldo Devedor nº 516998/2017 (referente aos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1997 a 1999), Saldo Devedor nº 516999/2017 (referente aos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2000 a 2004), IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2010 a 2013, 2018 a 2021 do imóvel nº3334.34.79.0158.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00074956-44**Interessado:ENEDIO GUALBERTO MARQUES**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2009 a 2021, do imóvel nº 3443.62.22.0214.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00074963-73**Interessado:ENEDIO GUALBERTO MARQUES**

Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 389643/2013, IPTU / Taxas de Lixo dos exercícios de 2012, 2014 e 2017 a 2021 do imóvel nº3431.24.18.0188.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00075024-46**Interessado:MARCIA CRISTINA NOGUEIRA CUNHA SILVA**

Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2021, do imóvel nº4153.31.98.0017.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00075033-37**Interessado:Adriana Rocha da Silva**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2021, do imóvel nº **3341.42.41.0018.01001**, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00075784-26 Interessado:NEIDE ANTONIA FELIPE RODRIGUES

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização

do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2009 a 2011 e 2014 a 2021, do imóvel nº **3162.24.45.0343.00000**, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00075962-46**Interessado:RITA DE CÁSSIA ALMEIDA MARY DIOGO**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2021, do imóvel nº3414.11.52.0536.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00076126-24**Interessado:CLAUDIO ROBERTO BENTO GONCALVES**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 362904/2011, Saldo Devedor nº 362899/2011, Saldo Devedor nº 362896/2011, Saldo Devedor nº 362901/2011 e IPTU / Taxas de Lixo dos exercícios de 2012 a 2020 do imóvel nº3222.21.53.1267.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC. 2021.00074018-44 Interessado: ADRIANA BRIEGA SANTOS

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2021, do imóvel nº 3451.62.00.0001.20030, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00074030-31**Interessado:Marta Sueli de Oliveria**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 470583/2016, Saldo Devedor nº 387912/2013 e IPTU / Taxas de Lixo dos exercícios de 2010 a 2021 referente ao imóvel nº 3362.24.02.0134.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00073858-90**Interessado:VALDEIR PINHELI**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas referente aos imóveis 3343.12.26.0046.00000, 3343.11.85.0158.00000, 3343.12.26.0035.00000, 3343.12.26.0405.00000, identificados no despacho 48308657, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA/SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador.***Protocolo SEI: PMC.2021.00073238-60****Interessado: ALOISIO LOVATO**

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendi-

sivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00076997-20

Interessado: BIANCA VIANA CORREIA MARTINS

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Acordo nº 579959/2020, Acordo nº 579957/2020 e IPTU / Taxas de Lixo dos exercícios de 2020 a 2021 referente ao imóvel nº 3444.12.38.0068.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI:PMC.2021.00077093-85

Interessado: Eliane Cristina Ramos Guimarães

“Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU / Taxas de Lixo dos exercícios de 2014 a 2017, 2019 e 2021 referente ao imóvel nº 3423.64.52.0518.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00049264-40

Interessado: JOSÉ CARLOS ANDRADE

Código Cartográfico: 3441.23.04.0161.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00050984-94

Interessado: MARIA LIDIA MONTEIRO STEFEN

Código Cartográfico: 3411.54.49.0586.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00059143-05

Interessado: ANTONIO CARLOS MARIANO

Código Cartográfico: 3424.43.28.0319.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 159,85 m², ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2017, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2017 a 2021, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciadas nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00062069-32

Interessado: CLAUDINEI ORTIZ ROBLES

Código Cartográfico: 3244.22.60.0029.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00081139-15

Interessado: JANICE MARIA DELAGE DA CUNHA

Código Cartográfico: 3432.24.68.0268.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00081050-68

Interessado: MARCOS APARECIDO GILBERTO

Código Cartográfico: 3441.31.08.0046.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00059702-13

Interessado: ANA CRISTINA ALVIM LOPES

Código Cartográfico: 3264.43.01.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's,

acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00070073-56
Requerente: BLUE-X SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.616.298/0001-33
Cartográficos: 3421.53.37.0238.01012, 3421.53.37.0238.01055, 3421.53.37.0238.01015 e 3421.53.37.0238.01038
Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3421.53.37.0238.01012, 3421.53.37.0238.01055, 3421.53.37.0238.01015 e 3421.53.37.0238.01038 objetos das Matrículas nº 124.176, 124.177, 131.644 e 131.645 do 1º CRI, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **BLUE-X SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.616.298/0001-33, em realização de capital, **sob condição resolútor** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição 19/10/2021 não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Matrícula: 109867-5, respondendo pelo DRI/SMF - Portaria nº 96846/2022, de 14/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2022.00001581-20
Sujeito Passivo: Thainara Laureano de Souza
Inscrição Mobiliária: 420.412-3
Requerente / Procurador(es): Thainara Laureano de Souza
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 420.412-3, a partir de 03/10/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2021.00038623-24
Sujeito Passivo: Condomínio Edifício Santos Dumont
CNPJ: 00.915.045/0001-96
Inscrição Mobiliária: 100.593-6
Procurador: Helcio Gallace Zambom
Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o Direito ao **crédito** do ISSQN pago indevidamente como **tomador** de serviço, para competência **04/2021**, no valor de **29,5095UFIC**, para a inscrição mobiliária nº **100.593-6**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Processo SEI: PMC.2021.00054317-62
Interessado: BOSCH TELECOM LIMITADA
CNPJ: 57.225.955/0001-64
IM: 151.828-3
Requerente: Nathalia Oliveira Teixeira
Assunto: Cancelamento NFSe Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 37 emitida em 22/09/2020, face a comprovação da inoportunidade do fato gerador, nos termos do art. 10, §5º, III, da Instrução Normativa 004/2009. Reconheço o direito ao crédito tributário decorrente do ISSQN recolhido indevidamente pelo prestador do serviço, IM 151.828-3, competência 09/2020, correspondente a 69,8764 UFIC, para aproveitamento nos termos do §1º do art. 32 da Lei Municipal nº 12.392/05, c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolado: 2021.00061975-00
Interessado: Allog Transportes Internacional Ltda
CNPJ: 04.796.567/0002-58
Inscrição Mobiliária: 160.802-9
Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 30458, emitida na inscrição municipal número 160.802-9. Em decorrência do cancelamento da nota fiscal, **RECONHEÇO** o direito ao crédito no valor de **6,2688UFIC**, competência **07/2021**, na Inscrição Municipal **160.802-9**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Processo SEI: PMC. 2019.00052068-83
Sujeito Passivo: Ermitage Hotéis, Turismo e Desenvolvimento Imobiliário Ltda.
CNPJ: 46.240.073/0001-51 e 46.240.073/0002-32
Inscrição Mobiliária: 1289-0 e 15075-4
Requerente / Procurador: Andreia de Toledo Pierri
Assunto: Pedido de cancelamento de ISSQN Estimativa Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, **NÃO CONHEÇO** da impugnação dos lançamentos de ISSQN Estimativa, nos termos dos artigos 35 e 83, I, da Lei Mu-

nicipal nº 13.104/07. De ofício, determino o cancelamento dos lançamentos do ISSQN Estimativa, efetuados na Inscrição Municipal 1289-0, competências 01 a 12/2002, bem como dos lançamentos efetuados na Inscrição Municipal 15075-4, nas competências 02/2003 a 12/2004, com fundamento no art. 149, VIII, do Código Tributário Nacional.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
 AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA

Processo SEI: PMC 2021.00001910-89
Interessado/Sujeito Passivo: Antonio Simião de Carvalho
Inscrição Mobiliária: não informada
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 033606/ 2020 Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolo, **não conheço** a impugnação, com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempes-tiva, e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº **033606/2020**, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

CÉSAR YUKIO SAITO
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2021.00074783-91
Interessado: IDADE MÍDIA SERVIÇOS DE CONTEÚDO EDUCACIONAL E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.267.219/0001-26
Requerente: ALEXANDRE LE VOCI SAYAD
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2021.00074838-08
Interessado: NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 54.955.752/0020-06
Requerente: CARLA VANESSA DOS SANTOS MOREIRA
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

Processo SEI: PMC.2021.00075140-29
Interessado: DANILO DE CAMPOS
CNPJ: 35.229.776/0001-62
Requerente: DANILO DE CAMPOS
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

Processo SEI: PMC.2021.00075361-89
Interessado: BOX-UP PEÇAS E SERVIÇOS PARA EMPILHADEIRAS LTDA
CNPJ: 00.749.533/0001-70
Requerente: ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS MARQUES
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

Processo SEI: PMC.2021.00076477-62
Interessado: THYFANI MILANESI SABBAG ME
CNPJ: 21.294.428/0001-64
Requerente: THYFANI MILANESI SABBAG
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

Processo SEI: PMC.2021.00078250-24
Interessado: GUILHEN ADVOGADOS
CNPJ: 28.440.707/0001-38
Requerente: IGOR GUILHEN CARDOSO
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

Processo SEI: PMC.2021.00079337-73
Interessado: ROI MEDIA PARTICIPAÇÕES E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 12.982.386/0001-63
Requerente: GUILHERME SOTER LOPES DA SILVA
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, nos termos do

artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 40 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2021.00024581-71

Interessado: TRANSPORTES PEDRAS COLINAS LTDA

CNPJ: 62.307.731/0001-31

I.M. 30.279-1

Requerente/Procurador: DANIEL CAMPANA

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN

Nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido do sujeito passivo de restituição do valor de **R\$619,15** do ISSQN - Simples Nacional da competência **01/2021**, tendo em vista que foi atribuído corretamente ao município de Campinas/SP. O serviço prestado é correspondente ao item 7.07 da lista de serviços, cujo imposto é devido no local do estabelecimento do prestador e não no local da prestação do serviço, conforme dispõe o art. 10 da Lei 12.392/2005.

Processo SEI: PMC.2019.00051331-26

Sujeito Passivo: CASAMAX Comercial Ltda

CNPJ: 08.183.516/0001-20

Procurador: João Alberto Leite

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista que a retenção do ISSQN efetuada por esta Administração foi correta, em estrita consonância à prestação dos serviços contratados e elencados nos contratos firmados, cuja base de cálculo do imposto é o preço deste serviço e ainda, as deduções autorizadas em Lei não se comunicam com as máquinas e equipamentos utilizados pelo prestador.

Processo: PMC.2020.00048063-71

Interessado: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0157-64

Inscrição Mobiliária: 100.224-4

Interessado/Procurador: ROBERTO JUNG NAZARIO

Assunto: Pedido de Restituição/Compensação de ISSQN

De acordo com o disposto nos artigos 42 e 44 da Lei Municipal 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido do contribuinte de restituição/compensação do ISSQN-Retido de K P DOS SANTOS EIRELI, 33.483.088/0001-07, das competências 08 a 12/2019 e 01 a 05/2020, por ter inscrição no CENE-Campinas somente após a emissão das notas fiscais, sendo correta a retenção pelo tomador conforme previsto na Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017, Artigos 6º e 2º, § 3º, I, § 5º e § 10º.

Processo: PMC.2020.00062414-10

Interessado: EMP CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 17.431.814/0001-83

Inscrição Mobiliária: 257.011-4

Interessado/Procurador: MONIQUE SANCHES RUIZ

Assunto: Pedido de Restituição/Compensação de ISSQN

Nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 68, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, **DEFIRO parcialmente** o pedido do contribuinte e **RECONHEÇO** o direito ao crédito equivalente a **2.673,5654 UFIC**, referente ao ISSQN Substituição Tributária pago a maior na competência 08/2020, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/07.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROCURADOR

Nome: ANDRE FABIANO GUIMARAES DE ARAUJO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AG.ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ DOMINGOS SOARES	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	ANGELA DE ALMEIDA DUARTE PEREIRA	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	CRISTIANO FERRARI MACIEL	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	EMILIO BOYAGO JARDIM	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	FABRICIO LOPES BARCELLOS	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	HIAGO BISPO DA SILVA	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	MAIANE VEIGA COTIA	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	MARILIA SILVEIRA CARVALHO ALVES	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	SINARA REGINA LISBOA GOMES	APTO

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.96926/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00004976-84, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/02/2022 a 31/12/2022, a servidora LILIANA MARIA MERLO GAETA, matrícula 122120-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, junto ao CEI Mario Gatti.

PORTARIA N.96976/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00000844-10, pela presente,

RESOLVE

Conceder Licença Sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03/03/2022, ao servidor Kevin Fontolan da Cruz, matrícula 124766-2.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.96748/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00005671-35

RESOLVE

Designar o servidor MARCELO ANTONIO COMINATTO, matrícula 93279-5, para responder pelo Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, matrícula 93079-2, no período de 07/03/2022 a 21/03/2022, por férias regulamentares.

PORTARIA N.96967/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00014916-98

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/02/2022, o servidor JOÃO BATISTA MARIUZZO NETO, matrícula 137619-5, do cargo de MEDICO - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.96974/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00014856-12

RESOLVE

Designar a partir de 01/03/2022, as servidoras abaixo relacionadas como Autoridade Sanitária II, CHAULA VIZELLI, matrícula 121005-0, ROSANA MARIA VON ZUBEN PACCHI MOURA, matrícula 713-7.

PORTARIA N.96975/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00015672-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/02/2022, a servidora ISAURA TORRES WEISE, matrícula 127100-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.96978/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00015986-54

RESOLVE

Designar a servidora VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE, matrícula 109750-4, para responder pelo Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, durante o afastamento do servidor MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula 111305-4, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, por férias regulamentares.

PORTARIA N.96982/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00017405-82

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/03/2022, o Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PASSOS, matrícula nº 137728-0, do cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas - CIMCAMP, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Nomear a partir de 02/03/2022, o Sr. PAULO SÉRGIO CAMPANA, RG: 19.628.112-X, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas - CIMCAMP, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N.96983/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00010283-94

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/02/2022, a servidora ALINE STIVANELLI, matrícula 121873-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.96991/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Nomear a partir de 02/03/2022, o Sr. ELIAS GUSTAVO BRITO DE SOUZA, RG 48561781-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Sub-Prefeitura de Barão Geraldo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Nomear a partir de 02/03/2022, o Sr. LEANDRO AUGUSTO CONTARDI DE ARAUJO, RG 43063500, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2018/19/00040	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.406.057/0001-60	67,5000	284,07	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/16791	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA	31.650.238/0001-96	109,7100	461,70	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/08245	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	78.638.061/0089-08	149,0400	627,22	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/14691	POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14.773.884/001-21	265,3200	1.116,57	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2018/10/38834	QG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	30.746.082/0001-89	203,6400	857,00	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/04207	REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	31.436.809/0001-94	65,7900	276,87	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2013/10/07863	RESIDENCIAL BAIA DE GUANABARA	19.108.983/0001-02	35,0118	147,34	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/28825	RESIDENCIAL FONTE SÃO PAULO	15.078.026/0001-20	38,3400	161,35	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/11810	ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA	30.277.382/0001-66	118,0800	496,93	15/04/2022	ABR/2022 A MAR/2023
2014/10/35842	SB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	19.435.355/0001-31	84,1200	354,01	15/04/2022	ABR/2022 A MAR/2023
2009/10/31889	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA	55.636.500/0001-06	42,0000	#N/D	15/04/2022	ABR/2022 A MAR/2023
2020/10/10788	SKYSITES AMÉRICAS S/A	16.642.469/0001-64	98,6100	414,99	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2017/10/26772	SOCAMP - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	57.497.208/0001-85	74,7600	314,62	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2016/10/35477	SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	00.385.455/0001-72	1.039,2000	4.373,37	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/03503	SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	13.198.301/0001-13	97,4400	410,07	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2016/10/33640	SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	16.588.973/0001-23	739,1400	3.110,60	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2018/10/39879	SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	16.588.973/0001-23	110,4600	464,86	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2016/10/33640	SPCIA 03 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	16.589.005/0001-31	739,1400	3.110,60	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2013/10/16340	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	13.566.173/0001-13	335,4819	1.411,84	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2017/10/21841	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	13.566.173/0001-13	40,9200	172,21	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2013/10/48708	STEINBERG REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	13.218.270/0001-15	58,9200	247,96	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2017/10/14137	TECIDOS FIAMA LTDA	45.986.718/0001-37	40,3563	169,84	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2012/10/23820	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS	00.336.701/0001-04	1.196,1300	5.033,79	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2016/10/16091	TENDA ATACADO LTDA	01.157.555/0009-61	13,5600	57,07	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2017/10/19816	TGSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25.424.005/0001-72	178,2900	750,32	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/03079	TGSP-101 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.661.492/0001-08	248,1600	1.044,36	15/04/2022	MAR A MAIO/2022
2013/10/37370	TOULON OFFICE CENTER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	10.907.287/0001-91	79,2450	333,49	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2017/10/32639	UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	27.876.471/0001-14	223,5600	940,83	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2021/00035145-55	UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	27.876.471/0001-14	181,3200	763,07	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/10197	YKS LUZA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	59.504.589/0001-08	86,5500	364,24	15/04/2022	ABR A JUN/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO, CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO 21, COMBINADO COM O ARTIGO 22 E ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS- DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/22634	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	576,0600	2.424,29	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2018/10/23615	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	1.772,1900	7.458,08	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2018/10/24340	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	3.080,7900	12.965,20	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2018/10/24773	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	1.268,7600	5.339,45	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2018/10/42025	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	18.641,8200	78.452,24	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2021/00053248-42	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0001-42	211,3500	889,45	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2017/10/07801	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0001-42	8.804,2500	37.051,81	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2018/10/05186	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0001-42	2.185,4100	9.197,08	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/14194	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0001-42	477,8400	2.010,94	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/04465	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0008-19	1.015,3500	4.273,00	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/05516	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0008-19	2.433,7200	10.242,07	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/05518	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0008-19	5.490,6900	23.107,02	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12.260.443/0001-09	80.615,9700	339.264,25	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2017/10/07796	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	8.804,2500	37.051,81	15/04/2022	ABR A JUN/2022

2019/10/16010	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	5.232,1200	22.018,85	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/07008	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	3.431,6700	14.441,84	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/07009	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	258,1500	1.086,40	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/07435	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	5.117,9400	21.538,34	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/09694	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	2.347,3200	9.878,46	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/09695	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	1.789,0500	7.529,04	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/05501	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	25.241,5200	106.226,41	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/05502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	16.753,5300	70.505,56	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/05511	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	9.981,1500	42.004,67	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/05519	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	17.202,9900	72.397,06	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/05520	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	34.206,7500	143.955,69	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/23533	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	999,5700	4.206,59	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/23534	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	267,9600	1.127,68	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/37366	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	424,0800	1.784,70	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/12824	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	1.303,1376	5.484,12	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/26584	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.219,8900	30.384,19	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/26598	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	115,4400	485,82	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/28392	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.687,9500	32.353,97	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/28396	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.505,7600	31.587,24	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/38072	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.905,7700	24.853,84	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/38075	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	6.563,0400	27.619,90	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/38076	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	8.223,9300	34.609,59	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/47204	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	4.440,4800	18.687,32	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/47205	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.552,1900	23.365,84	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/54579	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	4.112,0100	17.304,98	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2013/10/49420	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	3.510,3300	14.772,87	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/14668	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	7.874,4900	33.139,00	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2021/10/02291	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	77.964,7500	328.106,85	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2021/10/02292	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	57.139,4400	240.465,62	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2021/10/02293	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	35.009,6700	147.334,70	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2021/10/02294	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	26.601,5400	111.949,92	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2021/10/02296	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.228.550/0001-01	72.925,2000	306.898,41	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/34184	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	212,1000	892,60	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/03481	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	9.836,0100	41.393,86	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/05561	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	274,9500	1.157,10	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/08167	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	9.230,1900	38.844,33	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/08168	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	2.894,3400	12.180,54	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/08169	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	8.112,0300	34.138,67	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/11873	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	4.565,5800	19.213,79	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/28971	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	534,8400	2.250,82	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2014/10/28972	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	1.212,7800	5.103,86	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/24936	TIM S.A	02.421.421/0001-11	15.846,2400	66.687,32	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/07561	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	937,1700	3.943,99	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2010/10/07562	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	1.026,9300	4.321,73	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2011/10/48626	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	27.606,1500	116.177,72	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2012/10/57557	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	25,0800	105,55	15/04/2022	ABR/2022 A MAR/2023
2012/10/57558	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	30,1200	126,76	15/04/2022	ABR/2022 A MAR/2023
2013/10/44482	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	3.283,5600	13.818,53	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2013/10/45732	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001				

2020/10/14743	UFINET BRASIL S.A	06.288.154/0001-07	4.124,6700	17.358,26	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/14744	UFINET BRASIL S.A	06.288.154/0001-07	937,7700	3.946,51	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/15468	UFINET BRASIL S.A	06.288.154/0001-07	219,7800	924,92	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2015/10/49363	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	278,1900	1.170,73	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2015/10/49364	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	243,5700	1.025,04	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2015/10/49366	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	180,7500	760,67	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2015/10/50341	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	100,3500	422,31	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/28009	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	4.150,0200	17.464,94	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/28269	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	17.969,1900	75.621,54	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/28270	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	17.401,1700	73.231,08	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/28271	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	10.869,2700	45.742,24	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2019/10/28272	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	3.061,8900	12.885,66	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00387	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	68.412,4200	287.906,83	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00388	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	33.634,5300	141.547,56	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00390	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	9.665,8200	40.677,64	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00391	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	63.974,2500	269.229,23	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00392	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	66.079,7700	278.090,10	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00976	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	9.941,4900	41.837,77	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00977	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	11.667,7200	49.102,43	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/00978	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	17.733,0600	74.627,81	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/07526	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	635,2800	2.673,51	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/07527	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	478,6200	2.014,22	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/07529	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	444,4500	1.870,42	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/09585	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	4.025,2800	16.939,99	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/09587	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	2.033,7000	8.558,62	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/09588	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	2.515,9200	10.588,00	15/04/2022	ABR A JUN/2022
2020/10/15622	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	2.741,6100	11.537,79	15/04/2022	ABR A JUN/2022

Campinas, 25 de fevereiro de 2022
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
 DIRETOR DE PROJETOS -SEINFRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Protocolado nº: 2019/10/11.225

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente: RDC Presencial nº 06/2019

Objeto: Execução das Obras remanescentes de infraestrutura e saneamento básico nos Núcleos Residenciais Campineiro, São Marcos, Santa Mônica parte 1 e 2, Estrada do Pari e Construção da Barragem do Córrego da Lagoa, do PAC Quilomo - Campinas/SP.

Diante do parecer apresentado pelo Departamento de Obras da SEINFRA às fls.5880/5887 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** o reajuste contratual no valor total de **R\$ 1.109.395,18** (um milhão, cento e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), em favor da empresa Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda. PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Conforme Portaria 96639/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2022.00016620-93

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Protocolo Original PMC.2020.00040849-96

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI

RUA FLAMENGO, N.º. 38 - BAIRRO CHACARA CALIFORNIA

CEP 03.404-140 - SÃO PAULO/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.050/0001-46, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.5205407, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração as cláusulas 2.1, 9.1.2 e 9.1.6 do Termo de Contrato nº 127/21 e aos itens 2.2.1, 4.1, 9.5 e 9.6 do Anexo III - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/21, com fundamento nas cláusulas contratuais 11.1, 11.1.2, 11.1.2.3 e 11.1.3, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00032164-57 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 320/21 **Ata de Registro de Preços n.º 124/22 Detentora da Ata:** ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI - ME CNPJ n.º 05.923.8710001-09 **Objeto:** Registro de Preços de kit de agulhas para biópsia de próstata e agulha para biópsia de mama e tecidos moles, com fornecimento de pistola automática, em comodato **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 60,00) e 02 (R\$ 220,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00032164-57 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Comodato:** 002/22 **Comodante:** ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI - ME CNPJ n.º 05.923.8710001-09 **Objeto:** Registro de Preços de kit de agulhas para biópsia de próstata e agulha para biópsia de mama e tecidos moles, com fornecimento de pistola automática, em comodato **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º HMMG.2021.00001428-94 Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Termo de Convênio n.º 002/22 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS CNPJ n.º 02.818.333/0001-58 **Objeto:** conjugação de esforços visando propiciar o desconto, em folha de pagamento dos servidores públicos municipais associados da CONVENIADA dos valores da contribuição mensal associativa **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 24/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00061856-76 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/21 **Ata de Registro de Preços n.º 048/22 Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ n.º 44.734.671/0001-51 **Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina **Preço Unitário:** Item 01 (R\$ 18,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/01/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00003014-45 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 312/21 **Ata de Registro de Preços n.º 125/22 Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ n.º 67.729.1780004-91 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 675,00) e 06 (R\$ 860,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00003014-45 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 312/21 **Ata de Registro de Preços n.º 126/22 Detentora da Ata:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 05.847.630/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 500,00) e 07 (R\$ 19,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00003014-45 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 312/21 **Ata de Registro de Preços n.º 127/22 Detentora da Ata:** JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ n.º 21.940.274/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas **Preço Unitário:** item 15 (R\$ 5,94) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00016097-88 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 332/21 **Ata de Registro de Preços n.º 128/22 Detentora da Ata:** BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 05.216.859/0001-56 **Objeto:** Registro de Preços de sondas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 0,44), 02 (R\$ 0,43), 03 (R\$ 0,49), 04 (R\$ 0,43) e 05 (R\$ 0,42) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00016097-88 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 332/21 **Ata de Registro de Preços n.º 129/22 Detentora da Ata:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI CNPJ n.º 31.997.707/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de sondas **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 0,70), 07 (R\$ 0,67), 08 (R\$ 0,70), 09 (R\$ 0,69), 10 (R\$ 0,66), 11 (R\$ 0,67), 12 (R\$ 0,98), 14 (R\$ 0,75), 18 (R\$ 14,84), 21 (R\$ 0,65), 23 (R\$ 0,62), 25 (R\$ 0,81), 27 (R\$ 15,88), 28 (R\$ 1,58), 29 (R\$ 1,40), 30 (R\$ 1,50), 31 (R\$ 1,27), 32 (R\$ 0,75), 33 (R\$ 1,38), 35 (R\$ 1,89), 36 (R\$ 1,82), 38 (R\$ 1,63), 39 (R\$ 1,60), 41 (R\$ 1,10), 45 (R\$ 1,19), 46 (R\$ 1,79) e 47 (R\$ 1,09) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00016097-88 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 332/21 **Ata de Registro de Preços n.º 130/22 Detentora da Ata:** VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 24.562.614/0001-25 **Objeto:** Registro de Preços de sondas **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 25,00), 15 (R\$ 5,41), 16 (R\$ 26,80), 17 (R\$ 25,00), 19 (R\$ 5,75), 20 (R\$ 5,52), 22 (R\$ 25,00), 24 (R\$ 26,80), 26 (R\$ 5,60), 34 (R\$ 8,00), 40 (R\$ 7,30), 43 (R\$ 7,01), 44 (R\$ 6,92) e 48 (R\$ 5,33) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00062768-09 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/21 **Ata de Registro de Preços n.º 131/22 Detentora da Ata:** MEDICAL CHIZZOLINI LTDA CNPJ n.º 25.067.657/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 6,72) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00062768-09 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/21 **Ata de Registro de Preços n.º 132/22 Detentora da Ata:** MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ n.º 03.434.334/0001-61 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 6,00), 03 (R\$ 54,00) e 05 (R\$ 35,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00062768-09 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/21 **Ata de Registro de Preços n.º 133/22 Detentora da Ata:** PONTUAL COMERCIAL EIRELI CNPJ n.º 01.854.654/0001-45 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e laboratório **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 0,65) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00041731-66 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 017/21 **Contratada:** CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA CNPJ n.º 47.713.623/0001-75 **Termo de Contratonº 018/22 Objeto:** Execução de obras de construção de cobertura de quadra da EMEF Padre Leão Vallerie **Prazo:** 08 meses **Valor:** R\$ 494.821,31 **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00034003-80 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/21 **Contratada:** RODRIGO TONELOTTO CNPJ n.º 02.514.617/0001-50 **Termo de Contratonº 019/22 Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e copos descartáveis **Prazo:** 45 dias **Valor:** R\$ 66.543,75 **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00034003-80 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/21 **Contratada:** TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI CNPJ n.º 64.088.214/0001-44 **Termo de Contratonº 020/22 Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e copos descartáveis **Prazo:** 45 dias **Valor:** R\$ 265.068,75 **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00034003-80 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/21 **Contratada:** CAMP-MAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ n.º 41.968.337/0001-74 **Termo de Contratonº 021/22 Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e copos descartáveis **Prazo:** 45 dias **Valor:** R\$ 92.430,00 **Assinatura:** 25/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00034003-80 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/21 **Contratada:** MAGAZINE MENEGHEL LTDA. - ME CNPJ n.º 01.942.594/0001-12 **Termo de Contratonº 022/22 Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e copos descartáveis **Prazo:** 45 dias **Valor:** R\$ 104.520,00 **Assinatura:** 25/02/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 002/2022

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 255/2020, **RESOLVE:**

Nomear, sem prejuízo de suas funções ordinárias, com fulcro no art. 18, da Lei Complementar supracitada e art. 8º, do Decreto Municipal nº 21.199/2020, para integrar a Equipe de Ações Especiais para acompanhamento do processo nº 2021818-08.2022.8.26.0000, interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Complementar nº 207/2018 e Lei nº 8.161/94), os seguintes Procuradores:

Dr. Rodrigo Guersoni, como Coordenador;
Dr. Edson Vilas Boas Orru;
Dra. Fabiane Isabel Queiroz, e
Dr. Rodrigo Santiago Gomes Araújo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Pinta - CNPJ 61.702.148/0001-62 - Intimação 26567 (5207899) - Processo SEI PMC 2022.00016860-14.
- 2) Condomínio Edifício dos Bancários - CNPJ 59.036.228/0001-84 - Intimação 26569 (5208150) - Processo SEI PMC 2022.00016855-49.
- 3) Condomínio Centro Empresarial de Campinas - CNPJ 00.483.181/0001-54 - Intimação 26570 (5208408) - Processo SEI PMC 2022.00016858-91.

Campinas, 24 de fevereiro de 2022

VAGNER BASSAN
DIRETOR INTERINO (RESPONDENDO PELO DECON)

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 21/11/11432 THIAGO HEIJI ITO - PROT. 21/11/13364 JOSE ANTONIO SERRA JUNIOR - PROT. 21/11/7949 ASSOCIACAO ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 - PROT. 20/11/7867 LUCIANO BRULER - PROT. 20/11/10304 CONRADO THALER - PROT. 22/11/1401 RICARDO PEREIRA RODRIGUES - PROT. 22/11/1192 PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA - PROT. 22/11/1193 PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA - PROT. 22/11/1194 PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA - PROT. 22/11/1196 PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA - PROT. 22/11/1197 PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA - PROT. 22/11/1198 PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA - PROT. 22/11/1201 PATRIANI INCORPORACAO 41 SPE LTDA - PROT. 21/11/15409 MARIA ISABEL RUSSO DE ANDRADE SALLES NASCIMENTO - PROT. 22/11/1116 CLAUDIO LUIS SARTORI - PROT. 22/11/1482 FELIPE ROSSI - PROT. 22/11/1524 MARCELO LEONHARDT ESQUITINI - PROT. 21/11/16323 JOAO VALENZIANO FILHO - PROT. 22/11/1606 MARIA DO CARMO DE SOUZA - PROT. 22/11/851 ISABEL VALENZIANO FILHO - PROT. 21/11/15098 MARCELO PALADI ALVAREZ.

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO

ITEM 1 - CANCELA-SE O AIM Nº 4808;
ITEM 2 - NÃO POSSUI BENEFÍCIO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 14º DA LC Nº 224/2019.
PROT. 21/11/5561 VANDERLICE PEREIRA DA SILVA.

INDEFERIDO

PROT. 22/11/1486 LILIA DO CARMO DONADON.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 22/11/975 SIVALDO DO NASCIMENTO.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 22/11/1039 UILES WAGNER DE MORAIS ROSA - PROT. 22/11/831 WELLINGTON ANDRADE - PROT. 22/11/841 EDEMAR ANTONIO DA SILVA - PROT. 22/11/562 ROSEMARY FALANGA FLORIANO.

CONCEDIDO PRAZO E 90 DIAS

PROT. 21/11/16357 GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 07/12/2021 REFERENTE AO DEFERIMENTO DE RECURSO SOBRE O CANCELAMENTO DO PEDIDO ON-LINE 2021/99/378 (SOLICITAÇÃO Nº 7109

PROT. 21/11/15193 KAREM TREVISAN.

EDITADO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 21/11/14274 SALIM JOAO TANNUS - PROT. 22/11/1108 MILTON MARQUES DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/1168 REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCCI - PROT. 22/11/1187 ELIAS CLEM DE SOUZA - PROT. 22/11/1272 LETICIA CURY DO AMARAL MIGUEL.
Campinas, 25 de fevereiro de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

***EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, O COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - VAGNER BASSAN PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/1259 CLINICA REIS NETO LTDA - PROT. 22/11/1739 FERNANDA VIDAL POLETO TAVARES - PROT. 22/11/1580 RODRIGO SALES BUENO - PROT. 22/11/1697 CENTRAL COMERCIO DE ESPUMAS EIRELI - PROT. 22/11/1265 CAROMARI ESTACIONAMENTO LTDA - PROT. 21/11/15871 I 9 COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA PROT. 21/11/16506 NILZA MARIA DA SILVA FORASTIERI - PROT. 17/11/10738 MARCELO FIZZEI ZEFERINO - PROT. 22/11/517 FEEDIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 19/11/14763 ALEXANDRE BALDO DO NASCIMENTO - PROT. 21/11/9892 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 21/11/9898 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 21/11/15085 TOLDOS LONDRES LTDA - PROT. 16/11/18610 KELLY CRISTINA FERREIRA DE CASTRO - PROT. 21/11/15587 M.T GOULART RAFFI & CIA LTDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)

PROT. 21/11/15056 LAB BRASIL LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - PROT. 21/11/15059 SAIS E FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - PROT. 21/11/16542 M.A. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PROT. 21/11/15894 RAFAELA GOMES DE AGUIAR 39553658830 - PROT. 21/11/15901 AEREMAS TREINAMENTOS E SUPORTE EM INFORMATICA LTDA - PROT. 21/11/15855 ORGANON FARMACEUTICA LTDA - PROT. 17/11/3711 DERMA & DERMO COMERCIO DE PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/1123 MARIA DA GLORIA ALMEIDA COSTA HENRIQUES - PROT. 22/11/874 M. DE S. ALMEIDA ACOUGUE - ME - PROT. 21/11/8277 ARTHUR MICHEL KREFF AVALONE - PROT. 21/11/14073 IBMEC EDUCACIONAL LTDA - PROT. 21/11/13511 ROTARE ESTACIONAMENTOS EIRELI - PROT. 21/11/15980 ROGERIO MENDES DA SILVA - PROT. 21/11/15713 EDER VICENTE PAULINO 21544994818 - PROT. 21/11/16085 FLORES PRIMAVERA COMERCIO E ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA - PROT. 21/11/16259 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT. 22/11/834 BAZAR QUASE TUDO CAMPINAS LTDA - PROT. 21/11/15921 LAGOA DELLE DONNE INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME - PROT. 21/11/13371 SUCAMPI COMERCIO DE RESIDUOS EIRELI - PROT. 22/11/798 SUCAMPI COMERCIO DE RESIDUOS EIRELI - PROT. 22/11/609 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 21/11/12709 WKG INDUSTRIA MECANICA LTDA - PROT. 21/11/15764 WKG INDUSTRIA MECANICA LTDA - PROT. 21/11/15349 PAO DA RAFA PADARIA LTDA - ME - PROT. 21/11/8964 AVIPET CAMPINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA E PET LTDA - ME - PROT. 21/11/14081 AVIPET CAMPINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA E PET LTDA - ME - PROT. 21/11/15381 RITA LACERDA GUIMARAES TOSI - PROT. 21/11/15861 RODOLFO LUIZ DE ANDRAZZA - PROT. 22/11/605 JORGE FERNANDO DE ALMEIDA HELKER - PROT. 14/10/12478 TIM CELULAR S/A.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 22/11/1172 TABERNA DO PORTUGUESO EIRELI - PROT. 21/11/13370 SUCAMPI COMERCIO DE RESIDUOS EIRELI - PROT. 22/11/650 TEMPO DE UMBANDA MAE YEMANJA E ZE PILINTRA - PROT. 21/11/16226 M.A.R. MERGULHO LTDA - PROT. 22/11/1006 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ARTE E SABER LTDA - ME - PROT. 22/11/887 ROSA APARECIDA MORETTI 96911794820 - PROT. 22/11/1110 TELMA CLAUDINA DA SILVA - PROT. 22/11/983 CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - PROT. 19/11/3120 HYDRO CENTER ACADEMIA DE HIDROGINASTICA E NATACAO LTDA - PROT. 22/11/1747 RITA DE CACIA FERREIRA CAVALCANTE EIRELI - PROT. 21/11/15564 MC MACHADO CABOS ESPECIAIS LTDA - PROT. 21/11/15466 GARDNER DENVER NASH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA - PROT. 21/11/15261 INCOLETA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS DE ARAMES LTDA - PROT. 21/11/16111 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SEST - PROT. 21/11/16084 S&S FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME - PROT. 21/11/16301 INSTITUTO DE VISTORIAS VEICULARES LTDA - PROT. 21/11/15024 GIL PARK ESTACIONAMENTO EIRELI - PROT. 21/11/15175 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/414 MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRACAO LTDA - PROT. 21/11/11416 DINAMICA ACADEMIA LTDA - PROT. 22/11/92 NT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 22/11/699 SSA CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA - PROT. 22/11/101 INSTITUTO DE TERAPIA POR CONTINGENCIAS DE REFORCAMENTO LTDA - PROT. 21/11/15488 BANCO BRADESCO S.A. - PROT. 21/11/15642 ANGELO LUIZ FAVARETTO - PROT. 21/11/15026 IBRAHIM MIGUEL SAAD JUNIOR - PROT. 22/11/460 LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY - PROT. 21/11/14079 A.A. POSTO DE SERVICOS LTDA - PROT. 22/11/710 COLEGIO PEDRO E RAFAEL LTDA - PROT. 21/11/15475 ESCOLA INFANTIL JAYK E CESAR LTDA - EPP - PROT. 22/11/568 ESTACIONAMENTO VILA ITAPURA LTDA - PROT. 21/11/16662 IGREJA EVANGELICA PEDRA VIVA - PROT. 21/11/15148 CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CASTRO MENDES LTDA - PROT. 22/11/569 ESTACIONAMENTO VILA ITAPURA LTDA - PROT. 21/11/14304 CORRICO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESPORTES E AVENTURA LTDA - PROT. 21/11/15767 BARALDI MARQUES TELAS EIRELI - PROT. 21/11/5721 MEMORIAL CAMPINAS EIRELI - PROT. 22/11/644 RAIJA DROGASIL S/A - PROT. 22/11/646 RAIJA DROGASIL S/A - PROT. 22/11/648 RAIJA DROGASIL S/A.

COMPAREÇA O INTERESSADO - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/2067 INSTITUTO ACADEMY MIND TREINAMENTOS LTDA.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 18/10/24666 SUZANA MARIA LOUREIRO SILVEIRA.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, comunica aos proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis sobre o indeferimento dos protocolos abaixo relacionado(s), por não atendimento às exigências solicitadas em análise técnica, nos termos da Lei Complementar nº

09/03, Art.35. O prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, conforme Art.37 da lei supracitada.

	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ATUAL	NOME DO INTERESSADO	ASSUNTO
2	50/2155	21/11/1592	NORMA R. ROSI JACOBUCCI	REG. COMERCIAL
4	52/7109	21/11/845	ANDRÉ LUIS S. HENRIQUES	REG. COMERCIAL
5	52/10361	20/11/306	MIGUEL GONDIN GALBES	REGULARIZAÇÃO
15	74/1579	15/11/16323	ELVIRA S. D. LIBERA	REGULARIZAÇÃO
18	80/0/14193	20/11/11843	MARIA ISABEL DELAMAIN	AMPL. COM.
24	86/0/36301	21/11/00021	MARCOS CÉLIO DE CARV. DEFINA	AMPL. COM.
26	88/0/34745	20/11/278	SÔNIA APARECIDA NEVES TRINDADE	REG. RES. UNI.
27	88/0/37206	21/11/1358	NUTRAVIT COM. E INDUST. EIRELI	REG. AMPL. CONS. IND.
29	90/0/25442	19/11/16534	MARIA LÚCIA FABRILE BERLINGERI	REG. CONST. RES. UNI.
32	96/0/18532	20/11/796	JOSÉ HENRIQUE RAMOS BORGHI	REG. CONST. RES. UNI.
33	96/0/21338	20/11/1393	MARIA NEIDE LOPES MACEDO	REG. CONST. RES. UNI.
34	96/0/60126	20/11/13633	MICHEL NORMANHA BARDAUIL	REG. AMPL. COM.
37	98/0/44473	19/11/16876	LIANE MARINA P. CANELLA F. LUIZ	REG. AMPL. HAB. UNIF.
39	98/0/71814	20/11/10603	FERNANDO JOSÉ FERREIRA	REG. EDIF. COM.
48	2007/11/4608	20/11/13600	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	REG. DE AMP. COM.
53	10/11/14438	17/11/11981	CLAUDINETE CRUZ DINIZ	REG. AMPL. RES. UNI.
66	18/11/13322	18/11/13322	FLÁVIO CONTE DA VINHA	CONST. COM.
67	19/11/573	20/11/11418	MARIA LUCIENE DA SILVA	REG. HAB. UNI.
68	19/11/1787	19/11/1787	JOSÉ MARQUES DE FIGUEIREDO	CONST. COM.
71	19/11/10997	19/11/10997	DEOZELINDO GARCIA JUNIOR	REG. RES. UNI.
72	19/11/14437	19/11/14437	ROBSON ANTÔNIA DA CUNHA	REG. CONST. COM.
76	20/11/1508	20/11/1508	ADAIAS DE PAULA CUSTÓDIO	REG. RES. UNI.
89	20/11/10038	20/11/10038	MARIA APARECIDA DO PRADO	REG. HAB. UNI.
90	20/11/10146	20/11/10146	NILDETE FÁTIMA DE SOUZA	REG. HAB. UNI.
91	20/11/10896	20/11/10896	ROBERTO MARCEL XAVIER	REG. AMPL. RES. UNI.
94	20/11/11172	20/11/11172	ARTOM EMPREENDIMENTOS EIRELLI	REG. HAB. UNI.
96	20/11/12479	20/11/12479	SIRLEI DA SILVA CASTRO	REG. HAB. UNI.
97	20/11/12937	20/11/12937	JAIME CESAR PRAZERES	REG. AMPL. HAB. RES.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00031192-57
INTERESSADO: ANA AMALIA DA SILVA FERNANDES NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 068.751.388-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA CNAE 8630-5/04
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00065320-66
INTERESSADO: CINTHIA REGINA SERAPHIM
CNPJ/CPF: 268.846.148-62
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/01 E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CINTHIA REGINA SERAPHIM, CPF 268.846.148-62 E CRM 92239.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00011734-83
INTERESSADO: EDNALDO NOGUEIRA SANTANA
CNPJ/CPF: 09.273.946/0001-04
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SILVÉRIO RODRIGUES, CPF: 228.260.978-65, CRM N°203757
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00013064-67
INTERESSADO: EDNALDO NOGUEIRA SANTANA
CNPJ/CPF: 09.273.946/0001-04
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA FERNANDO TERRANOVA ROCHA, CPF: 102.195.498-50, CRM: 91951
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00016625-06
INTERESSADO: ANTONIO CELSO ROSA
CNPJ/CPF: 201.645.568-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA CNAE 8630-5/03
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00002797-76
INTERESSADO: RIBEIRO CARAMUJO DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.115.329/0001-87
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ESTABELECIMENTO E QUATRO EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE (UM TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO, DOIS RAIOS X INTRAORAL E UM EXTRAORAL) PARA ATIVIDADE DE INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA - CNAE 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO ANTONIO RIBEIRO CARAMUJO, CPF: 288.320.208-74, CRO: 223.260.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00000979-11
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - POLI I
CNPJ/CPF: 51.885.242.0001/40
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LÍVIA CALDEIRA SANTOS, CPF 061.040.326-56 E COREN SP 172.296, RESPONSABILIDADE LEGAL PARA DARIO JORGE GIOLO SAADI, CPF 102.384.108-89.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00022459-33
INTERESSADO: CARLO SAAD FLORENZANO
CNPJ/CPF: 195.524.868-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

25 de fevereiro de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM
COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00054377-01
INTERESSADO: L. A SILVA MOURA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 13.202.720/0001-81
INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA EMILLY RODRIGUES DE MORAES - CRN N° 64541/P.

25 de fevereiro de 2022

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS,
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00076594-26
INTERESSADO: SPO CAMPINAS COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ/CPF: 08.598.160/0001-96
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00004821-48

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0526-23
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRALS: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE SOLICITADA.

PROTOCOLO: PMC.2022.00006666-21

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0512-21
ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO (ANTÍGENO E ANTICORPO) PARA COVID-19 PELA EMPRESA DROGARIA SÃO PAULO S.A., INSCRITA NO CNPJ N° 61.412.110/0512-21, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM VILAC, 755 - VILA TEIXEIRA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DURANTE A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO ANVISA RDC 377/2020.
OS TESTES SERÃO REALIZADOS NA SALA DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, QUE SERÁ EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, FICANDO O ESTABELECIMENTO TEMPORARIAMENTE VETADO DE REALIZAR OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA OS QUAIS POSSUI AUTORIZAÇÃO EM LICENÇA SANITÁRIA, ENQUANTO REALIZAR OS TESTES RÁPIDOS COVID-19.

25 de fevereiro de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2018.00018540-31

À vista da manifestação técnica inserida no Ofício PMC-SMS-DGDO (5145460), desta Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO:**

- 1 - O Apostilamento ao Termo de Convênio nº 07/18, firmado entre o Município de Campinas e a **Fundação Pio XII - Hospital de Amor**, para que nele fiquem registradas as determinações da Portaria SMS nº 01, de 28 de janeiro de 2022;
- 2 - A partir de janeiro de 2022, os recursos públicos destinados ao convênio serão repassados como demonstrado na manifestação técnica inserida no documento nº (5145460) e a demonstração da sua utilização terá como parâmetro o plano de aplicação do recurso financeiro apresentado pela entidade e inserido no documento nº (5105782), aprovado pelo DEAR no doc. nº (5129771), observada as ressalvas indicadas pelo DGDO no doc. nº (5145460).
- 3 - Publique-se.
- 4 - Posteriormente, à NFA/SMJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022 DESPACHO

SEI: 2021.00037763-21

À vista do "Ofício MAIDA INFOWAY - Prorrogação do prazo - POC" (5216198) e da manifestação precedente da Coordenadoria Setorial de Informação e Informática - "Despacho PMC-SMS-DGDO-CSI" (5216200), com base no item 8.5 do Anexo III, do Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 265/2021 (4618934), defiro, por mais 8 (oito) dias úteis, o prazo para a licitante preparar a prova de conceito.

Assim, o início da realização da PROVA DE CONCEITO fica agendada para o dia **15/03/2022, às 09:00h**, no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, 200 - Centro, Campinas-SP. Conforme "Convocação PMC-SMS-GAB" (5122409), na Prova de Conceito (POC) será verificado, pela equipe de apoio formada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, se a licitante atende as exigências definidas no item 8.5 do Anexo III do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais LICITANTES. O edital com seus anexos, contendo o roteiro da demonstração, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
Publique-se.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC. 2021.00047316-06

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº: 025/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gases medicinais, com comodato de cilindros.

Diante dos elementos constantes nesse processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para o item **01** (R\$ 60,00) e **02** (R\$ 62,00), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais), para o período de 30 (trinta) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC. 2021.00016096-05 - Interessado:Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão nº 257/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais para curativos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 36.224,50 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

-ARAMEL COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, no valor total de R\$ 2.634,50 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 19 e 26 Ata Registro de Preços nº 41/2022;

- EXPAND MÉDICO LTDA, no valor total de R\$ 14.450,00 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 43/2022.

- GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), para o fornecimento do lote 24, Ata Registro de Preços nº 44/2022.

- HOSPEC HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 45/2022.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

LAIR ZAMBON SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2020.00023699-00 - Interessado:Secretaria Municipal de Saúde - Assunto:Pregão nº 060/2021 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2020.000023699-00 documento 3940384 do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13,AUTORIZO,com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 940,21 (Novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

-MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, no valor de R\$ 132,93 (cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos), para o fornecimento do lote 15, Ata de Registro de Preço nº 275/2021;

- DENTAL UNIVERSO EIRELI, no valor de R\$ 146,70 (cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), para o fornecimento dos lotes 28 e 46, Ata de Registro de Preço nº 276/2021;

- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,, no valor de R\$ 414,40 (quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 27, Ata de Registro de Preço nº 277/2021;

- RIOMEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA. - EPP, no valor de R\$ 246,18 (duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para o fornecimento do lote 07, Ata de Registro de Preço nº 278/2021;

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

LAIR ZAMBON SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 097/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 25/02/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates and associated traffic violation codes and dates.

Table with columns: AIT, COD.INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR. Continuation of the traffic violation list from the previous table.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as DTP7796, DTT5768, DTX1927, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with 15 columns: License Plate, Holder Name, Holder Address, Holder Phone, Holder Email, Holder Date of Birth, Holder Gender, Holder Nationality, Holder Status, Holder Category, Holder Subcategory, Holder Vehicle Type, Holder Vehicle Model, Holder Vehicle Year, Holder Vehicle Color. The table lists numerous vehicle registrations for the Municipality of Campinas.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 098/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 25/02/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR INFR, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR INFR. It lists specific traffic infractions and associated fines.

Table with 20 columns: Name, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount, Name, ID, Date, Amount. Contains a comprehensive list of public employees and their associated data.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EBL4903, EBN5B10, EBS0A10) and numerical values (e.g., 60503, 74550, 55500). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

2022000124	23/02/2022	I III	LP ATZ	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR SAMPAIO FERRAS, 300, CAMBUI
2022000162	23/02/2022	III-SG	ATZ	REINALDO HAYASHIDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA RIO PINHEIROS, 5109, RESIDENCIAL JAGUARY, SOUSAS
2022000106	24/02/2022	III	ATZ	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MINAS GERAIS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PAULO VIANNA DE SOUZA, 1070, PQ RES. VILA UNIÃO
2022000142	24/02/2022	IV	RLO	G.H. PRETEROTTI USINAGEM LTDA	SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	AVENIDA SEBASTIAO CURY, 1857, PQ. DA FIGUEIRA
2022000156	24/02/2022	III	CDL/ATZ	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTICO DOS RESE-DAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANONIO LAPA. 1043, CAMBUI
2022000175	24/02/2022	II	ETM	SANASA	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	RUA DA ABOLIÇÃO, 2375, VL. JOAQUIM INACIO
2022000117	25/02/2002	III-SG	ATZ	VALERIA PAES PEREIRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TASSO MAGALHAES, 201, JD. MADALENA
20220000159	25/02/2022	IV	CDL	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 797, VILA SANTIAGO
2022000166	25/02/2022	III-SG	ATZ	ANGELA NUNES TALARICO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TIMBÓ, 721, ALPHAVILLE CAMPINAS

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 21/02 A 25/02/2022

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
SG	2022000062	ATZ 021/2022-III-SG	RICARDO HENRI RODRIGUES DESTEFANO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA AMÉRICO FERREIRA DE CAMARGO FILHO, Nº 1035, COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)	21/02/2024
III	2021000935	ATZ 039/2022-III	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUN VALLEY	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA RAUL FERRARI, Nº 300, JARDIM SANTA MARCELINA	21/02/2024
III	2014/10/02902	TECA 026/2022- DLA	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
III	2021001115	TECA 028/2022- DLA	SILMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
III	2013/10/39824	TECA 027/2022- DLA	FAMPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
III	2021000778	ATZ 040/2022-III	ELISABETE BENEDITA GARCIA BARBOSA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA LIDIO LEONE, Nº 15, MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	21/02/2024
III	2021000826	ATZ 041/2022-III	RICARDO LUCAS RAMOS	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA DONA THEREZA PAGANI ANDRELLI SILVA, Nº 01, MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)	21/02/2024
III	2021001131	ATZ 042/2022-III	TOTAL BLUE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE (CAPITÃO CHICO), Nº 207, JARDIM CHAPADÃO	21/02/2024
I	2021001176	LP 025/2022-I	CPS VITTA RESIDENCIAL 160 SPE LTDA	EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	CPS VITTA RESIDENCIAL 160 SPE LTDA, Nº 170, MANSÕES SANTO ANTÔNIO	22/02/2024
I	2020000465	LP 082/2020-I	JRK - REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOB. E PARTICIP. LTDA	EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN, Nº 2102, BAIRRO DAS PALMEIRAS	01/09/2022
III	2020000465	TCA 046/2022-III-RET	JRK - REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACO	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN, LOTE DESM. DA GLEBA B DA FAZ. SANTA AMÉLIA, BAIRRO PALMEIRAS	
III	2021001176	TCA 047/2022-III	CPS VITTA RESIDENCIAL 160 SPE LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	RUA JOSÉ DE FREITAS AMORIM, nº 170, MANSÕES SANTO ANTÔNIO	
III	2021001301	TI 045/2022-III	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RODOVIA ENGENHEIRO MIGUEL NASCENTES BURNIER, KM 2,5, PARQUE SÃO QUIRINO	
III	2022000129	CDL 048/2022-III	LILIAN GORAIEB CASAS	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA 17, LOTE 20, QUADRA I, RESIDENCIAL JATIBELA	
III	2016/10/36111	ATZ 044/2022-III	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA SELMA PARADA, Nº 505, JARDIM DAS PALMEIRAS	22/02/2024
III	2016/10/36111	TCA043/2022-III-RET	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	AVENIDA SELMA PARADA, Nº 505, JARDIM DAS PALMEIRAS	
IV	2021000670	LP/LI 035/2022-IV	MATOOOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	ATIVIDADE	RUA JOÃO D'AGOSTINO, Nº 173, PARQUE VIA NORTE	22/02/2024
IV	2022000083	ETM 034/2022-IV	PRONI ALIMENTOS LTDA ME	ATIVIDADE	RUA FERNAO POMPEO DE CAMARGO, Nº 1453, JARDIM DO TREVO	22/02/2024
III	2021001136	TECA 029/2022- DLA	FUNDAÇÃO BRADESCO	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
SG	2021000670	TR 022/2022-III-SG	ALADINO SELMI NETO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MARIO QUINTANA, nº 52, LOT. RES. PEDRA ALTA (SOUSAS)	
I	2021001007	LI 026/2022-I	SAVEGNAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	AVENIDA ALMEIDA GARRET, nº 1112, PARQUE TAQUARAL	24/02/2025
I	2022000126	LI 028/2022-I	PATRIANI INCORPORACAO 24 SPE EIRELI	EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	RUA EDUARDO LANE, Nº 200, JARDIM BRASIL	25/02/2025
I	2022000068	TI 027/2022-I	TDQ ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	RUA TREZE DE MAIO – SOUSAS, JARDIM MARTINELLI (SOUSAS)	
III	2020000884	TCA 049/2022-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGUAS FORMOSAS	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO (PROLONG), VILA CAMPOS SALES	
IV	2021000211	TI 036/2022-IV	NIXPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS	ATIVIDADE	RUA FAUSTO DIAS DE MELO, Nº 156, VILA PARAISO	
III	2022000156	CDL 050/2022-III	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTICO DOS RESE-DAS	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA ANTONIO DA LAPA, Nº 1043, CAMBUI	
IV	2021000975	TI 037/2022-IV	HARDY ANDRADE ARTES GRÁFICAS LTDA	ATIVIDADE	RUA MANOEL FRANCISCO MENDES, Nº 330, JARDIM DO TREVO	

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
COMUNICADO

Protocolo:2022000088

Interessado: CONCRETIA LUXEMBURGO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias: Atender as exigências 01, 02, 05, 07, 08 e 12 da Licença Prévia 013/2022-1; Apresentar ART/RRT correspondentes aos Planos, Programas e Projetos elaborados;

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE COSTA

Eng. Civil - DLA-SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação: 2022000040

Empreendimento: ENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Favor apresentar os seguintes documentos, para a continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI com área a construir conforme Projeto Simplificado;
2. Planta Urbanística Ambiental.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental - DLA/SDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação: 2022000162

Interessado: Reinaldo Hayashida

Em atendimento de sua solicitação número 2022000162, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Projeto Básico de Terraplenagem: apresentar planta com curvas de nível, escala nos perfis, incluir perfis perpendiculares aos apresentados;

- ARTs dos Projetos de drenagem e simplificado,

- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: deverá conter curvas de nível na planta, demonstrar o quetará no reservatório para conter os sedimentos em caso de carreamento, retirar os perfis desta planta.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Coordenadora do Suporte Geológico da SVDS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES
INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA PARA O
BIÊNIO 2022/2023**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições que lhe estão conferidas na Lei Municipal nº 10.841/2001 de 24.05.2001 <https://biblioteca juridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91688> e em seu Regimento Interno, formalizado no Decreto Municipal nº 19.176 de 13.06.2016, <https://biblioteca juridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/129985>,

CONSIDERANDO que este Conselho é órgão de caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal e tem o objetivo de "promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Campinas";

CONSIDERANDO que nele há representação do Poder Executivo e de organizações representativas da sociedade civil, conforme consta do artigo onze da Lei Municipal nº 10.841/2001 - incluindo órgãos públicos com atuação no município de Campinas, entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município, dentre os quais há segmentos que dependem de eleição;

CONSIDERANDO especialmente a Seção III do Capítulo II do Regimento Interno, que estabelece as etapas para cadastramento de entidades regularmente constituídas, com o que o Conselho ganha em qualidade democrática,

INSTALA o Processo Eleitoral previsto regimentalmente, segundo deliberação explicitada como segue.

Artigo 1º - Ficam as entidades interessadas regularmente constituídas e representativas dos segmentos abaixo indicados CONVOCADAS a se cadastrarem na Secretária Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no período entre os dias 14 fevereiro de 2022 e 04 de março de 2022 para poderem participar do processo de indicação dos representantes que cumprirão mandato até a posse do novo mandato do Conselho para o Biênio 2022/2023, nos termos da Lei Municipal nº 10.841/01 e do Decreto Municipal nº 19.176 de 13 de junho de 2016 que dispõe sobre o Regimento Interno do COMDEMA.

Parágrafo único. O exercício das funções de membro do Conselho acontecerá sem remuneração, sendo caracterizado como relevante serviço público, conforme a disposição do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001.

Artigo 2º - As entidades inscrever-se-ão, conforme o número de vagas estabelecido no artigo 11 da Lei nº 10.841/2001 e na deliberação da Resolução Comdema nº 001/2022, de 09 fevereiro de 2022:

4 (quatro) entidades representantes do segmento das organizações não-governamentais com tradição na defesa do Meio Ambiente, com sede em Campinas (inciso XIX);

4 (quatro) entidades representantes de associações de moradores de bairros das macrozonas com o fim de garantir a participação essencial da sociedade civil, conforme disposto no Artigo 3º e seus parágrafos;

2 (duas) entidades representantes do segmento sindical (sindicatos de trabalhadores, com sede em Campinas) - inciso XXI;

2 (duas) entidades representantes do segmento técnico-profissional, com sede em Campinas (inciso XXII);

2 (duas) entidades representantes do segmento empresarial (inciso XXIII);

1 (um) representante do Sindicato Rural de Campinas (inciso XXIV).

Parágrafo único: Uma mesma instituição não poderá concorrer às eleições por mais de um segmento (conforme determina o Regimento Interno, no inciso VI de seu artigo 14 (catorze).

Artigo 3º - As associações de bairro (inciso XX) são de máxima relevância para a efetiva participação popular no Comdema, quanto ao cumprimento de sua missão de órgão de controle social quanto à Política Municipal do Meio Ambiente e sua eleição tem características especiais descritas nos parágrafos seguintes.

§ 1º - O presente processo eleitoral utiliza como referência as quatro macrozonas instituídas no Plano Diretor do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/2018), bem como a

deliberação da Resolução Comdema nº 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, para preenchimento das seguintes vagas previstas:

para a Macrozona Macro Metropolitana, 1 vaga;

para a Macrozona de Estruturação Urbana, 1 vaga;

para a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado, 1 vaga;

para a Macrozona de Relevância Ambiental, 1 vaga.

§ 2º - Cada macrozona realizará em separado sua eleição, no dia da votação,

§ 3º - As quatro macrozonas estão referidas no Plano Diretor como:

Macrozona Macro Metropolitana: abrange região situada integralmente no perímetro urbano, impactada por estruturas viárias, equipamentos e atividades econômicas de abrangência regional, nacional e internacional, sofrendo influência direta e indireta pela proximidade dessas estruturas no território, que alteram dinâmicas socioeconômicas, culturais e ambientais;

Macrozona de Estruturação Urbana: abrange região situada integralmente no perímetro urbano, possui áreas reconhecidamente consolidadas e outras em fase de consolidação;

Macrozona de Desenvolvimento Ordenado: abrange região situada integralmente na zona rural, destinada ao desenvolvimento de usos rurais e urbanos compatíveis com os termos da legislação específica;

Macrozona de Relevância Ambiental: abrange a região situada na sua maior parte na zona rural e que apresenta relevância ambiental e áreas públicas e privadas estratégicas à preservação ambiental e dos recursos hídricos.

§ 4º - Para identificação dos bairros correspondentes a cada uma das macrozonas, seguem referências básicas, a partir do documento publicado relativo à Lei 189/2018, consideradas as siglas UTB para Unidade Territorial Básica; UTR para Unidade Territorial Rural; MM para Macrozona Metropolitana; EU para Macrozona de Estruturação Urbana; RA para Macrozona de Relevância Ambiental:

Macrozona Macro Metropolitana (MM):
Abacé/Pedra Branca - MM-67;
Aeroporto de Viracopos - MM-70;
Bosque das Palmeiras - MM-40;
Ceasa - MM-47;
Center Santa Genebra - MM-49;
CIATEC II - MM-43;
Complexo Delta / Jardim Monte Alto - MM-58;
Distrito Industrial de Campinas - MM-68;
Galleria - MM-55;
Iguatemi / FEAC - MM-56;
Jardim Campo Belo - MM-71;
Jardim das Bandeiras / Jardim São José - MM-62;
Jardim Fernanda / Jardim Itaguaçu - MM-73;
Jardim Garcia / Campos Eliseos - MM-59;
Jardim Maria Rosa / Parque São Paulo - MM-65;
Jardim Miriam/ Alphaville Campinas - MM-44;
Jardim Nova América / Jardim Sigrist - MM-69;
Jardim Nova Mercedes - MM-66;
Jardim Santa Genebra / Mansões Santo Antônio - MM-50;
Jardim Santa Lúcia / Vila União / Jardim do Lago - MM-61;
Jardim Santa Maria - MM-74;
Jardim São Domingos - MM-72;
Nova Aparecida / Padre Anchieta - MM-51;
Nova Europa / Parque Prado / Parque Jambeiro - MM-64;
Parque das Universidades / Santa Cândida - MM-48;
Parque Fazendinha / Parque Santa Bárbara - MM-54;
Parque Imperador / Notre Dame - MM-57;
Parque Industrial / São Bernardo - MM-60;
Parque Via Norte / Vila Boa Vista - MM-53;
Parque Xangrilá - MM-41;
São Marcos / Amarais - MM-46;
Swiss Park - MM-63;
UNICAMP/ Cidade Universitária - MM-42;
Vila Lunardi / Vila Réggio - MM-52;
Vila San Martin - MM-45;
Macrozona de Estruturação Urbana (EU):
Alto da Nova Campinas / Gramado - EU-30;
Bairro das Palmeiras - EU-25;
Bosque / Jardim Proença - EU-29;
Cambuí - EU-23;
Campo Grande / Jardim Florence - EU-36;
Centro - EU-26;
Centro-Barão Geraldo - EU-17;
DICs COHAB - EU-39;
Guará - EU-15;
Jardim dos Oliveiras / Jardim Amazonas - EU-32;
Jardim Eulina / Jardim Chapadão/ Bonfim - EU-21;
Jardim Nossa Senhora Auxiliadora / Taquaral - EU-20;
Jardim Santa Rosa - EU-34;
Jardim São Cristóvão / Jardim Planalto de Viracopos - EU-38;
Nova Campinas / Vila Brandina / Jardim Flamboyant - EU-24;
Ouro Verde / Vista Alegre / Vida Nova - EU-37;
Parque São Quirino - EU-19;
Parque Valença / Parque Itajaí - EU-35;
Ponte Preta / Jardim Leonor - EU-28
Real Parque - EU-16;
São Fernando/ Vila Orosimbo Maia / Carlos Lourenço - EU-31;
Swift / Jardim São Vicente / Jardim Esmeraldina - EU-33;
Vila Costa e Silva / Primavera / Parque Taquaral - EU-18;
Vila Industrial / Vila Teixeira / Jardim Aurélio - EU-27;
Vila Nova / Guanabara/ Castelo - EU-22;
Macrozona de Desenvolvimento Ordenado (UTR):
Amarais / Barão Geraldo - UTR;
Campo Grande - UTR;
Campo Grande Centro - UTR;
Descampado São José - UTR;
Friburgo/ Fogueteiro - UTR;
Fumas/ Tanquinho - UTR;
Gargantilha / Sousas / Joaquim Egídio - UTR;
Pedra Branca - UTR;
Samambaia - UTR;
Macrozona de Relevância Ambiental (RA):
Bananal - RA-02;
Caminhos de San Conrado - RA-08;
Carlos Gomes / Monte Belo - RA-03;
Centro-Sousas / Jardim Botânico - RA-10;
Chácara Gargantilha - RA-04;
Fazenda Chapadão - RA-06;
Fazenda Santa Elisa - RA-07;
Jardim Conceição / Sousas - RA-09;

Joaquim Egídio - RA-11;
Parque Ecológico - RA-13;
Recanto dos Dourados - RA-05;
Serra D'Água / Coudelaria do Exército - RA-14;
Vale das Garças/ Village Campinas - RA-01;
Ville Sainte Helene/ Arboreto dos Jequitibás - RA-12.

Artigo 4º - Cada uma das vagas disponíveis para preenchimento poderá ter uma entidade eleita como titular, ficando como suplentes, em ordem de votação, as demais entidades inscritas para o segmento, considerado o fato de que entidades suplentes podem participar de reuniões com direito a voz mas não a voto, como estabelece o parágrafo único do artigo 22 do Regimento Interno.

Artigo 5º - Cada entidade que se candidatar deverá nomear, em seu requerimento de inscrição, um representante para ser conselheiro titular e dois outros representantes para serem seu primeiro e segundo suplentes, incluindo seu nome completo e documentos pessoais em fotocópia (RG e CPF).

Artigo 6º - Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Campinas na Avenida Anchieta nº 200 (Paço Municipal), andar térreo, no horário de oito às dezesseis horas, de segunda a sexta-feira, regularmente endereçados à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Secretaria Executiva do COMDEMA, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo Único: São os seguintes os documentos que devem ser apresentados no momento da inscrição:

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando por qual vaga pretende concorrer;

Cópia do RG e do CPF do signatário (sem necessidade de autenticação);

Estatuto Social atualizado, registrado pelo cartório competente (sem necessidade de autenticação), o que demonstra estar legalmente constituída;

Ata de eleição da diretoria atual da entidade, igualmente registrada em cartório (sem necessidade de autenticação), o que demonstra a responsabilidade legal da pessoa que assina o requerimento e

Cartão de CNPJ (sem necessidade de autenticação) com data atual, obtida no 'site' da Receita Federal, demonstrando situação cadastral ativa, o que comprova estar legalmente constituída e em atividade.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente designou em sua 229ª reunião Ordinária, a Comissão Eleitoral composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e três suplentes, incluído o terceiro suplente na 331ª Reunião Ordinária de 27 de outubro de 2021: Conselheiros Titulares: Carlos Alexandre Fanton Silva, Marcus Vinicius de Brito Coelho e Teresa Cristina Moura Pentead; Conselheiros Suplentes: Pia Gerda Passeto, Ângelo Mansur Mendes e Emília Wanda Rutkowski.

§ 1º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á sob a coordenação da Secretaria Executiva para análise objetiva da documentação protocolada por cada entidade que se inscrever, a fim de deliberar quanto ao deferimento ou ao indeferimento das inscrições.

§ 2º - O resultado da análise dos documentos pela Comissão Eleitoral será incluído em ata formalmente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, aos quais compete a verificação exata da regularidade de cada documento apresentado.

§ 3º - O resultado da análise referida no § 2º deste artigo será levado a publicação no Diário Oficial do Município.

§ 4º - No caso de indeferimento, a Secretaria Executiva fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, conforme ata da Comissão Eleitoral, seguindo os prazos para apresentação de recursos e notificando por mensagem eletrônica ('e-mail') a entidade, conforme cronograma da Eleição disposto no artigo 7º deste Edital.

§ 5º - Avaliados, pela Comissão Eleitoral, todos os documentos que se apresentaram como resposta a recursos ao término do prazo para interposição de recursos, será lavrada ata, de que a Secretaria Executiva publicará um extrato, com a relação das entidades com as inscrições deferidas e aptas para o processo eleitoral.

Artigo 8º - O cronograma de todas as etapas de eleição segue no quadro a seguir.

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES - COMDEMA - GESTÃO 2022-2023	
DATA	ATIVIDADES
14.02.2022	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E DIVULGAÇÃO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO AS REDES SOCIAIS INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
04.03.2022	FIM DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
10.03.2022	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS PELA COMISSÃO ELEITORAL, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO INÍCIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS
17.03.2022	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ELEITORAL
21.03.2022	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO CONVOCAÇÃO NO DOM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULAMENTARMENTE APROVADAS PARA CADASTRO NO COMDEMA
06.04.2022	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES REGULAMENTARMENTE CADASTRADAS E PROCLAMAÇÃO, PELA COMISSÃO ELEITORAL, DAS ENTIDADES ELEITAS PARA CADA SEGMENTO E TAMBÉM DAS ENTIDADES SUPLENTE DE CADA SEGMENTO.

Artigo 9º - A posse dos conselheiros titulares e suplentes para representação das entidades eleitas para comporem a gestão 2022-2023 ocorrerá nos termos do artigo 16, do Regimento Interno, sendo que: conforme o parágrafo primeiro, "a direção dos trabalhos caberá ao Prefeito Municipal de Campinas ou ao Secretário do Verde ou ainda ao Presidente cujo mandato se encerra" e conforme o parágrafo segundo, "a instituição que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do COMDEMA (...) a entidade que tiver sido proclamada como suplente permanecerá registrada em lista de suplência - de acordo com o número de votos por segmento - e apenas tomará posse se a entidade eleita como titular em seu segmento não se apresentar para tomar posse ou se, posteriormente, durante a gestão, houver a exclusão - por motivos regimentalmente estabelecidos - de entidade já empossada.

Campinas, 24 de fevereiro de 2022

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DESPACHO EXARADO PELO PERESIDENTE

De: Ines de Castro Silveira Grimaldi- SEI nºCAMPREV.2022.00000101-31 - Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, o qual acolho, DEFIRO o pedido de

pensão vitalícia a Sra. Ines de Castro Silveira Grimaldi a partir da data do óbito (31/12/2021), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. Em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 8º da LC nº 10/2004, encaminhe-se à Presidência da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO

Chamamento Público nº 001/2022 - SEI EMDEC nº 2022.00000591-48. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Comitê de Avaliação referente ao Chamamento Público nº 001/2022, protocolo SEI EMDEC nº 2022.00000591-48, cujo objeto é o credenciamento de postos de venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC, HOMOLOGO o credenciamento das empresas: Benedito Ruy Freire ME - CNPJ nº 25.138.977/0001-09; Auto Lanches Guanabara Ltda - CNPJ nº 18.101.598/0001-70; Valter Moreira da Silva ME - CNPJ nº 26.606.393/0001-75; Cássia Beijo Diniz ME - CNPJ nº 30.698.392/0001-75; Comércio de Óculos Campinas Ltda ME - CNPJ nº 69.180.453/0001-43; Doceria e Lanches dos Comerciantes Ltda - EPP, CNPJ nº 00.941.501/0001-72; Henry Borges Scaratti Ortopédicos ME - CNPJ nº 08.702.249/0001-50; VHY Comércio Ltda ME - CNPJ nº 55.896.450/0001-04; Lanchonete Maria Anita Ltda - ME - CNPJ nº 08.416.381/0001-04; Deise Aline Lemos de Campos Gonçalves ME - CNPJ nº 39.935.445/0001-07; Pousa Comércio de Embalagens Ltda ME - CNPJ nº 65.029.365/0001-94 e pessoas físicas: Beatriz Cristiane Pegorin Ferrarezi - CPF nº 079.718.258-62; Gioji Nakano - CPF nº 867.911.508-82; Neusa Antunes - CPF nº 060.233.898-05; Elvarina Pimenta Candido - CPF nº 965.665.158-87. Em: 25/02/2022

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº:HMMG.2021.00000915-30. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de materiais para cirurgia de ortopedia (fixador externo circular, ancoras, próteses ortopédicas e outros). Empresa: OPME SOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 23.246.510/0001-49. item 01 - R\$ 3.039,00. item 02 - R\$ 420,00. Empresa: BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 27.187.758/0001-37. item 05 - R\$ 600,00. item 06 - R\$ 500,00. Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início: 24/02/2022.

Processo Nº:HMMG.2021.00001117-43. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro Preços de Materiais Hospitalares (Cânulas e Sondas). Empresa: PROATIVA HOSPITALAR EIRELL CNPJ: 27.656.480/0001-08. item 01 - R\$ 2,79. item 10 - R\$ 0,45. item 11 - R\$ 0,46. item 12 - R\$ 0,47. item 13 - R\$ 0,48. item 14 - R\$ 0,56. item 15 - R\$ 2,97. item 16 - R\$ 3,9370. item 24 - R\$ 3,74. Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELL CNPJ: 29.700.587/0001-23. item 02 - R\$ 3,96. Empresa: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 24.562.614/0001-25. item 03 - R\$ 24,99. item 04 - R\$ 24,99. item 05 - R\$ 24,99. item 07 - R\$ 24,99. item 08 - R\$ 24,99. item 09 - R\$ 24,99. item 27 - R\$ 14,00. item 28 - R\$ 21,00. item 29 - R\$ 21,00. item 30 - R\$ 14,72. item 31 - R\$ 16,90. item 33 - R\$ 18,24. item 34 - R\$ 14,90. item 35 - R\$ 18,00. item 36 - R\$ 18,00. Empresa: DOCTORMED COMERCIAL EIRELL CNPJ: 30.322.475/0001-65. item 06 - R\$ 29,00. Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.196.670/0001-07. item 17 - R\$ 3,57. item 18 - R\$ 3,60. item 19 - R\$ 3,66. item 20 - R\$ 3,26. Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início: 25/02/2022.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº:HMMG.2021.00001044-53. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de medicamentos diversos (Adrenalina e outros). Empresa: CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ: 13.085.369/0001-96. item 01 - R\$ 1,80. item 02 - R\$ 1,80. Empresa: PORTAL LTDA. CNPJ: 05.005.873/0001-00. item 03 - R\$ 0,3175. item 23 - R\$ 0,3150. item 35 - R\$ 1,14. item 47 - R\$ 0,51. Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91. item 05 - R\$ 3,90. item 31 - R\$ 2,05. item 39 - R\$ 19,99. Empresa: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELL CNPJ: 35.067.853/0001-25. item 06 - R\$ 3,90. item 60 - R\$ 21,23. Empresa: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ: 43.295.831/0001-40. item 09 - R\$ 28,5650. Empresa: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LITMIDA. CNPJ: 04.301.884/0001-75. item 07 - R\$ 6,99. item 57 - R\$ 18,70. item 59 - R\$ 19,30. Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0020-77. item 13 - R\$ 8,95. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. item 15 - R\$ 7,88. item 43 - R\$ 9,00. Empresa: BLAU FARMACÉUTICA S.A. CNPJ: 58.430.828/0001-60. Item 17 - R\$ 3,89. item 33 - R\$ 4,02. Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 04.274.988/0001-38. item 19 - R\$ 9,20. Empresa: SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 27.817.504/0001-55. item 20 - R\$ 9,69. item 68 - R\$ 55,00. item 72 - R\$ 214,40. Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A. CNPJ: 60.665.981/0009-75. item 21 - R\$ 2,90. item 67 - R\$ 41,90. item 69 - R\$ 1,19. Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.192.829/0001-08. item 25 - R\$ 497,99. Empresa: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 01.857.076/0001-09. Item 27 - R\$ 1,2530. item 61 - R\$ 2,2610. Empresa: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 20.489.064/0001-05. item 29 - R\$ 23,14. item 30 - R\$ 23,14. Empresa: ACCORD FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ: 64.171.697/0001-46. item 37 - R\$ 35,00.

Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.027.894/0007-50. item 41 - R\$ 5.240,00. **Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 00.874.929/0001-40. item 45 - R\$ 6,70. **Empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.** CNPJ: 04.307.650/0012-98. item 49 - R\$ 334,33. **Empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 56.081.482/0001-06. item 51 - R\$ 15,85. **Empresa: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.** CNPJ: 08.231.734/0001-93. item 53 - R\$ 14,51. item 65 - R\$ 42,70. **Empresa: CM HOSPITALAR S.A.** CNPJ: 12.420.164/0009-04. item 63 - R\$ 11,33. **Empresa: EXATA SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP.** CNPJ: 35.810.917/0001-36. item 64 - R\$ 12,43. **Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 29.196.670/0001-07. item 66 - R\$ 45,00. **Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 09.944.371/0001-04. item 71 - R\$ 214,14. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 25/02/2022.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Protocolo nº: 2040/2018. **Modalidade:** Art. 24, II. **Objeto Da Rescisão:** Contratação de empresa para realização de seguro para motolâncias SAMU. **Termo de Rescisão:** 020/2022 **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. **Prazo:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia **13/01/2022**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas e nem a eventuais indenizações. **Assinatura:** 31/01/2022.

Campinas, 10 de fevereiro de 2022

ANDRÉ LUIS DE MORAES

Diretor Administrativo em exercício da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 373/2017. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento esterilizador por peróxido de hidrogênio à baixa temperatura, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes do projeto básico. **Termo de Aditamento:** 014/2022. **Contratada:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ: 52.202.744/0001-92. **Aditamento:** O contrato tem neste ato aditamento de **16,18%** correspondendo a **R\$ 34.434,00**. Faz-se necessário o aditamento de 300 ciclos do item - Agente Esterilizante Peróxido de Hidrogênio para atendimento da demanda da unidade a partir de **janeiro de 2022**. **Valor do Contrato Atualizado:** Mediante aditamento supracitado, o valor global do contrato atualizado é de **R\$ 247.284,00**. **Assinatura:** 26/01/2022

Campinas, 11 de fevereiro de 2022

ANDRÉ LUIS DE MORAES

Diretor Administrativo em exercício da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 69/2021 - Empresa: Rodrigo Giovanni Camargo-EPP, CNPJ n. 09.134.523/0001-03. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: bone brim oper azul único R\$ 22,10; calca brim oper azul/amarelo 38 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 40 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 42 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 44 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 46 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 48 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 50 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 52 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 54 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 56 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 58 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul 38 R\$ 52,80; calca brim oper azul 40 R\$ 52,80; calca brim oper azul 42 R\$ 52,80; calca brim oper azul 44 R\$ 52,80; calca brim oper azul 46 R\$ 52,80; calca brim oper azul 48 R\$ 52,80; calca brim oper azul 50 R\$ 52,80; calca brim oper azul 52 R\$ 52,80; calca brim oper azul 54 R\$ 52,80; calca brim oper azul 56 R\$ 52,80; calca brim oper azul 58 R\$ 52,80; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 01 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 03 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 04 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 05 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 06 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 07 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul 01 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 02 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 03 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 04 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 05 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 06 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 07 R\$ 38,00; camisa brim oper mang long azul/amarelo 02 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 03 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 04 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 05 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 06 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 07 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul 02 R\$ 46,00; camisa brim oper mang long azul 03 R\$ 46,00; camisa brim oper mang long azul 04 R\$ 46,00; camisa brim oper mang long azul 05 R\$ 46,00. Ata Registrada: 19/05/2021. Vigência: 06 meses.

Pregão nº 102/2021 - Empresa: Altus Sistemas De Automação S/A, CNPJ n. 92.859.974/0001-43. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: módulo entrada digital serie ponto po1000 Altus R\$ 1.802,70; módulo de 16ed 110 vac Altus - po1001 R\$ 1.979,35; módulo entrada digital serie ponto po1010 Altus R\$ 2.843,36; módulo entrada analógica serie ponto po1212 Altus R\$ 5.112,02; módulo entrada analógica serie ponto po1213 Altus R\$ 4.170,38; módulo saída analógica serie ponto po2132 Altus R\$ 5.300,35; módulo saída digital serie ponto po2020 Altus R\$ 2.493,08; módulo saída digital serie ponto po2022 Altus R\$ 3.578,22; módulo base e/s Altus - po6000 R\$ 1.129,96; módulo base e/s Altus - po6001 R\$ 2.094,91; módulo base e/s Altus - po6003 R\$ 1.331,89; base serie ponto po6307 Altus R\$ 2.233,04; base módulo ethernet serie ponto po6402 Altus R\$ 1.638,64; módulo ethernet serie ponto po7094 Altus R\$ 8.252,43; módulo expansor barramento serie ponto po7078 Altus R\$ 1.071,72; cartão serie nexto nx1001 Altus R\$ 1.422,75; cartão serie nexto nx2001 Altus R\$ 1.885,27; cartão serie nexto nx2020 Altus R\$ 2.671,59; cpu serie nexto nx3010 Altus R\$ 4.940,31; cpu serie nexto nx3020 Altus R\$ 9.507,96; cpu serie nexto nx3030 Altus R\$ 23.115,28; cartão serie nexto nx5001 Altus R\$ 7.303,83; cartão serie nexto nx6000 Altus R\$ 2.571,38; cartão serie nexto nx6100 Altus R\$ 2.829,20; cartão ea hart serie nexto nx6014 Altus R\$ 5.485,37; nexto xpress nexto xp325 Altus R\$ 3.446,77; controlador logico programavel - Altus - modelo du351 R\$ 3.244,62; fonte alimentacao serie nexto nx8000 Altus R\$ 2.657,03; ihm nexto ihm p2070nk Altus R\$ 3.602,09; cpu serie ponto po3247 Altus R\$

10.185,73. Ata Registrada: 27/05/2021. Vigência: 12 meses.

Pregão nº 87/2021 - Empresa: M. Rocha Brasil Obras e Serviços Eireli, CNPJ n. 30.725.506/0001-29. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: serviço predial manut predial alambrado completo R\$ 130,00; serviço predial manut predial portão alambrado R\$ 287,00; serviço predial manut predial alambrado painel R\$ 95,00; serviço predial manut predial muro / mureta R\$ 99,02. Ata Registrada: 27/05/2021. Vigência: 12 meses.

Pregão nº 101/2021 - Empresa: Alpha Centauri Comércio Atacadista de Equipamentos e Componentes Industriais Eireli ME, CNPJ n. 34.148.330/0001-40. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: módulo entrada digital ge - referencia ic694md1660 R\$ 2.916,75; módulo saída digital ge - referencia ic694md1742 R\$ 2.189,04; saída analógica rx3i ic695alg704 ge R\$ 6.236,41; módulo profibus rx3i ic695pbm300 ge R\$ 10.910,77; módulo ethernet rx3i ic695etm001 ge R\$ 9.952,24; cpu rx3i ic695cpe310 ge R\$ 24.449,35; módulo entrada analógica ge - referencia ic695alg608 R\$ 5.706,19; módulo entrada analógica pac ic695alg616 ge R\$ 7.131,47; fonte alimentação rx3i ic695psa040 ge R\$ 3.827,07; bateria ic695acc400-aa ge R\$ 964,28; módulo bateria auxiliar ge - referencia ic695acc302 R\$ 1.589,81; IHM PAC IC755CSS06RDA-AA GE R\$ 8.722,30. Ata Registrada: 02/06/2021. Vigência: 12 meses.

Pregão nº 64/2021 - Empresa: Rmegh Nutrifort Comércio E Distribuidora Eireli - ME, CNPJ nº. 28.435.908/0001-47. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: purificador agua bancada branco compressor hermético R\$ 929,00; bebedouro acessibilidade R\$ 2.495,50; bebedouro industrial 200 pessoas/hora R\$ 2.439,10. Ata Registrada: 02/06/2021. Vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2022/7495- Contratado: ND Bombas Comércio e Serviços Ltda. ; CNPJ n. 00.470.440/0001-02. Protocolo 2021/51571 - Pregão Eletrônico 2021/358. ; Objeto: Moto Bomba Centrífuga Horizontal de Múltiplos Estágios. Vigência: 04 (quatro meses) a partir 23/02/2022; Valor: R\$ 91.900,00.

CONTRATO N. 2022/7496- Contratado: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. ; CNPJ n. 77.153.260/0013-65. Protocolo 2021/34849 - Pregão Eletrônico 2021/263. Objeto: Fornecimento de Bomba Centrífuga Horizontal. Vigência: 08 (oito) meses a partir 23/02/2022; Valor: R\$ 185.000,00.

25 de fevereiro de 2022

RESUMO DE COMPRA DIRETA

Nº.2021/12 - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MELHORIA DOS PROCESSOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA SANASA. Valor total R\$ 1.649.423,08. Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 29, inciso VII e artigo 30 da Lei 13.303/2016, o Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 02/2022- REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SE-TEC.2020.0000253-16, Memorando doc. SEI nº 5196026, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80 e alterações, que regulamentam o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **36 (trinta e seis) Menores**

Sepulturas: **001 a 088**

Sepultados no período de **05/11/2017 a 04/04/2018**

Campinas, 24 de fevereiro de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente-SETEC

EDITAL Nº 03/2022- REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SE-TEC.2021.00001258-84, Memorando doc. SEI nº 5192277, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **33 (trinta e três)**

Sepulturas: **613 a 785**

Sepultados no período de **25/01/2019 a 25/02/2019.**

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente-SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

LAR BENEFICENTE Sã DOUTRINA ESPIRITUAL

DO SÉTIMO DIA - C.N.P.J.: 01.307.771/0001-99 -

C.C.: 3364.21.24.0291.00000, 3364.21.24.0301.00000,

3364.21.24.0311.01001 - I.M.: 153093-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Comissão Eleitoral do Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia, convoca os membros efetivos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que se realizará nos termos do Regulamento Eleitoral, no dia 02/04/2022, das 16 h às 18 h, através de videoconferência.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022

JOSÉ CARLOS EDWIGES

Presidente